



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2023CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023PMSL. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023PMSL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO BRANCO, LINHA 25, INSTALADO NO LOCAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023CR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023PMSL. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023PMSL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023PMSL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023PMSL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02 - DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O

PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

- RESOLUÇÃO N.º 01 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA.

## EDITAIS

---

- EDITAL N.º 01/2023-CMDCA - ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS □ ESTADO DA BAHIA.



**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2023CR**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o **CRENCIAMENTO Nº 003/2023CR**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 108/2023PMSL. **Objeto:** CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. Conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e informa que o edital completo do credenciamento se encontra disponível no endereço eletrônico [http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes). Em 30 de março de 2023, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023PE**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 057/2023PMSL.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO BRANCO, LINHA 25, INSTALADO NO LOCAL, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA. **Disputa:** 13 de abril de 2023, a partir das 14:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, denominado Licitações-e sob o n.º **988143**. **Edital** disponível em: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e [http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes). Em 30 de março de 2023, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023PE**, de acordo com o Processo Administrativo Nº 082/2023PMSL. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, PROGRAMAÇÃO, MONTAGEM DE ROTEIROS, COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, COM A ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA. **Disputa:** 14 de abril de 2023, a partir das 09:00 horas, pelo sistema do Banco do Brasil, denominado Licitações-e sob o n.º **993937**. **Edital** disponível em: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> e [http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes). Em 30 de março de 2023, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.



**EDITAL 016/2023**  
**CREDENCIAMENTO N.º 002/2023CR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023PMSL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sebastião Laranjeiras, designada pelo Decreto Municipal nº 02 de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, 8080/90 e suas alterações, art. 199, § 1º da Constituição Federal, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente o integram.

A Comissão Permanente de Licitação estará a receber as documentações atinentes a este processo a partir do dia 13 de abril de 2023, nos horários entre às 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ressalvados os dias não-úteis, no Setor de Licitações, situado na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, cujo processo serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- Anexo I:** Tabela com quadro de profissionais e definições de valores;
- Anexo II:** Formulário de inscrição contendo declaração/proposta;
- Anexo III:** Declaração quanto ao impedimento do inciso III do artigo 9º da lei 8666/93;
- Anexo IV:** Declaração para indicação do profissional prestador dos serviços;
- Anexo V:** Termo de responsabilidade;
- Anexo VI:** Termo de compromisso;
- Anexo VII:** Declaração de Responsabilidade Profissional
- Anexo VIII:** Declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- Anexo IX:** Declaração de responsabilidade de danos;
- Anexo X:** Contrato.

**1 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1 – O presente CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS**

Página 1 de 30



DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, com fulcro no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Somente poderão participar deste credenciamento Pessoas Físicas devidamente habilitadas ao exercício de sua profissão, e pessoas jurídicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.

**2.2** É vedada a participação de:

**2.2.1** Pessoas Jurídicas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

**2.2.2** Pessoas Jurídicas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

**2.2.3** Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA;

**2.2.4** Pessoas Jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Secretaria Municipal de Saúde, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**2.2.5** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, sejam por mandamento legal, ou por determinação de ato administrativo fundamentado.

**2.3** Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de acordo sua modalidade de credenciamento expressas no presente Edital.

**2.4** A participação das Pessoas Jurídicas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

**2.5** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, de segunda às sextas feiras, nos horários entre à 08h00min às 12h00min, para recebimento da documentação para o credenciamento.

**2.6** A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação

Página 2 de 30





posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

### 3 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**3.1** Os interessados em contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes neste edital, deverão apresentar, preferencialmente, sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item, através do e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br);

**3.2** O interessado poderá também apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
CREDENCIAMENTO nº 002/2023CR  
DOCUMENTOS PARA ANÁLISE  
(NOME COMPLETO DA PESSOA INTERESSADA)  
CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_  
ESPECIALIDADE/MODALIDADE(S) PRETENDIDA(S):

**3.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias, inclusive publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião ou por algum dos membros da Comissão Permanente de Licitação à vista dos originais.

**3.4** Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados em realizar o credenciamento é a seguinte:

#### 3.4.1 Pessoa Jurídica

**a)** Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

**c)** Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

**I** - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

**II** - Fazenda Pública Estadual;

**III** - Fazenda Pública Municipal da sede da Credenciada;

**IV** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d)** Prova de inscrição dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços no Conselho de Classe correspondente;



- e) Prova de quitação anual de débito dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços no perante o Conselho de Classe correspondente;
- f) Documentos pessoais dos representantes legais da pessoa jurídica (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho de Classe correspondente);
- g) Documentos pessoais dos profissionais que irão prestar os serviços (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar);
- h) Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico e/ou Capacitação, frente e verso autenticado;
- i) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

### 3.4.2 Pessoas Físicas

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.
- b) Carteira Nacional de Habilitação para condutor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
  - I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
  - II - Fazenda Pública Estadual;
  - III - Fazenda Pública Municipal onde o credenciado reside;
  - IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- d) Prova de inscrição do profissional no Conselho de Classe, exceto CONDUTOR;
- e) Prova de quitação anual de débito do profissional perante o Conselho de Classe, exceto CONDUTOR;
- f) Diploma de Graduação, Certificado do Curso Técnico ou de Capacitação, frente e verso autenticado;
- g) Título de Especialização ou Atestado de capacidade técnica do prestador de serviço.

### 3.4.3 As Pessoas Jurídicas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

- a) Formulário de inscrição contendo declaração/proposta onde conste, nº do CNPJ, tratando-se de pessoa jurídica, CPF, nº RG, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, nº de registro do Conselho do Órgão que representa o Profissional, telefone, e-mail, endereço, modalidade pretendida, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, dados bancários para pagamento, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital. (modelo do anexo II);



b) Declaração quanto ao impedimento do inciso III do artigo 9º da lei 8666/93 (Modelo do anexo III);

c) Para as Pessoas jurídicas, indicação do profissional da empresa que realizará os procedimentos, acompanhado de cópia da sua carteira profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe pretendida e respectivo Diploma (Modelo do anexo IV);

d) Termo de Responsabilidade do profissional prestador dos serviços como pessoa jurídica e pessoa física de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras através da média obtida pelas cotações. (Modelo do anexo I e V);

e) Assinatura de Termo de Compromisso, dando ciência de forma sucinta aos executores dos serviços médicos, quanto as principais normas da modalidade credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física tendo conhecimento que a modalidade do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, possuindo como base legal no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93. (Modelo do anexo VI)

f) Declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público alvo de qualquer idade ou sexo e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade. (Modelo do anexo VII)

g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Jurídica); (Modelo do anexo VIII)

#### 4 – DAS FORMAS DE PROCESSAMENTOS DO CREDENCIAMENTO

**4.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado apresentará sua documentação conforme listada no capítulo 3 deste edital.

**4.2** Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária;

**4.3** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**4.4** Serão habilitados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

**4.5** Da decisão de deferimento ou indeferimento da habilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.



**4.6** Serão inabilitados os interessados que não apresentarem todas as documentações exigidas no presente Edital.

**4.7** Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

**4.8** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**4.9** A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares. Sendo que, em não sendo atendida, poderá indeferir o pedido de credenciamento.

**4.10** O resultado dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município no endereço [http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/diario_oficial).

**4.11** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**4.12** O Município de Sebastião Laranjeiras, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (a qual poderá tomar por base os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde) observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

**4.13** É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

**4.14** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

**4.15** Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

**4.16** Será efetivado o rodízio anual de contratação dos credenciados, em hipótese de credenciamento de prestadores de serviço em quantitativo superior à demanda estabelecida no instrumento convocatório, gozando de prioridade aquele que primeiro tiver sua habilitação deferida pela Comissão Permanente de Licitação.

## 5 – DOS PRAZOS

**5.1** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, sendo facultada a sua prorrogação mediante ato próprio do Prefeito Municipal.



**5.2** O prazo máximo para a assinatura do Contrato (minuta anexa) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**5.3** O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, será de 12 meses, salvo nas hipóteses de rodízio, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras, nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/PROGRAMA	122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	001002 16000000

**6.2** Os valores estimados pela municipalidade para o processo de credenciamento em exame está descrito no termo referencial do Anexo I.

**6.3** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 7 – DOS PAGAMENTOS

**7.1** O pagamento pelos serviços prestados será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação e conferência da fatura emitida pelo prestador de serviços e terão como referência os valores consignados na tabela anexa a este Edital.

**7.2** As faturas de serviço só serão pagas mediante comprovação de recolhimentos dos Impostos Federais, Estaduais e Municipais e Contribuições Previdenciárias, para pessoas físicas e jurídicas, bem como de documentação probatória dos procedimentos/serviços executados.

## 8 – DOS REAJUSTAMENTOS

**8.1.** A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos das devidas fundamentações para cada serviço, respeitando o quanto disposto em Lei.

## 9 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

**9.1** A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia



defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

- I – advertência escrita;
- II – multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV – suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V – rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI – suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

**9.2** As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.3** O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

**9.4** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.

**9.5** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**9.6** Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**9.7** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

**9.8** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

## 10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1** A Secretaria Municipal de Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela mesma, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

**10.2** Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**10.3** Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

**10.4** A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.



**10.5** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

**10.6** Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, procedimentos e programas, serão prestados nas Unidades de Saúde do município de Sebastião Laranjeiras, públicas ou conveniadas. Em se tratando dos procedimentos, os aparelhos e equipamentos para realização do serviço, estão incluídos no objeto deste credenciamento.

## 11 – DO TERMO DE AJUSTE EMERGENCIAL

**11.1** Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**12.2** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, será convocado por prioridade aquele que primeiro tiver sua habilitação deferida pela Comissão competente.

**12.3** O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

**12.4** As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada, inclusive com a assinatura do termo contratual, em até 02 (dois) dias da data de convocação ou da prioridade de todos os credenciados.

**12.5** Decorrido o prazo sem o início da execução da demanda o credenciado será imediatamente convocado para prestar esclarecimentos pelo atraso ou inexecução, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6** Visando dar celeridade ao procedimento de credenciamento e tendo o interessado apresentado documentação condizente com o edital, a Comissão poderá suprir eventuais ausências com cópia de documentos apresentados em outro envelope, ou mesma extraí-la dos sites oficiais, quando possível.

**12.7** Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Secretaria Municipal de Saúde pelo uso, por parte do CONTRATADO, de técnicas ou produtos que sejam privativos de terceiros, por força de Registro ou Patente, ainda que tenha aprovado emprego de técnica ou de produto patenteado, bem como pela quebra de equipamentos e/ou componentes importados, dos quais deverão existir em estoque suficiente à demanda determinada pelo volume dos trabalhos que serão realizados pela credenciado.



**12.8** O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.

**12.9** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

**12.10** A Administração Municipal poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.11** Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados. (Modelo do Anexo IX)

**12.12** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, Bahia.

Sebastião Laranjeiras – BA, 28 de março de 2023.

**TAYGUARA DO NASCIMENTO VIEIRA SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**JAILTON MOREIRA MATOS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ARON VINICIUS FERNANDES SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação





## ANEXO I

## TABELA COM QUADRO DE PROFISSIONAIS E DEFINIÇÕES DE VALORES

1 - CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS E MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

LOTE 01 – ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
01	CLINICA GERAL	Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência de Segunda a Domingo, Plantões de 24 horas no Hospital Municipal Walter Leão Rocha, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	365	PLANTÃO	2.000,00	730.000,00
02	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF da Sede do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
03	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mandiroba, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
04	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
05	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Piranhas, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
06	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na semana, no PSF de Núcleo Habitacional III, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS	12.000,00	144.000,00
07	CLÍNICA GERAL	Atendimento Médico na Unidade Básica da Família, 03 dias na	12	MÊS	12.000,00	144.000,00



		semana, no PSF de Mato Grosso, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
08	GINECOLOGIA	Médico especialista em ginecologia/obstetrícia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	60	CONSULTA	R\$ 120,00	86.400,00
09	UROLOGIA	Médico especialista em Urologia (consultas e procedimentos), devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	50	CONSULTA	R\$ 150,00	90.000,00
10	PSIQUIATRIA	Médico especialista em Psiquiatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	40	CONSULTA	R\$ 100,00	48.000,00
11	CARDIOLOGIA	Médico especialista em Cardiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
12	ULTRASSONOGRAFISTA	Consulta ambulatorial de médico especialista em Ultrassonografia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	UNIDADE	R\$ 80,00	96.000,00
13	PEDIATRIA	Médico especialista em Pediatria, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	100	CONSULTA	R\$ 80,00	96.000,00
14	MASTOLOGISTA	Médico especialista em Mama/Mastologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	300	CONSULTA	R\$ 600,00	180.000,00
15	ORTOPEDISTA	Médico especialista em Ortopedia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 100,00	120.000,00
16	OFTALMOLOGISTA	Médico especialista em Oftalmologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 70,00	84.000,00
17	DERMATOLOGISTA	Médico especialista em Dermatologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação,	240	CONSULTA	R\$ 100,00	24.000,00



		sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde				
18	NEUROLOGIA	Médico especialista em Neurologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	600	CONSULTA	R\$ 100,00	60.000,00
19	MEDICINA DO TRABALHO	Médico do trabalho para atendimento da demanda do município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	1200	CONSULTA	R\$ 80,00	96.000,00
20	ENDOCRINOLOGIA	Médico especialista em endocrinologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	240	CONSULTA	120,00	28.800,00
21	FONOAUDIOLOGIA	Médico especialista em fonoaudiologia, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde	12	MÊS (30 H SEM)	2.500,00	30.000,00

**LOTE 02 - EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	TC Abdome superior	100	EXAME	250,00	25.000,00
02	TC Abdome total	100	EXAME	250,00	25.000,00
03	TC Abdome inferior	100	EXAME	250,00	25.000,00
04	TC Articulações ( Joelho, ombro, cotovelo, etc)	100	EXAME	250,00	25.000,00
05	TC ATM	100	EXAME	250,00	25.000,00
06	TC coluna ( cervical, dorsal, lombar) 3 seguimentos	100	EXAME	250,00	25.000,00
07	TC Crânio, sela tursica ou orbitas	100	EXAME	250,00	25.000,00
08	TC Seios da face	100	EXAME	250,00	25.000,00
09	TC Mastooides	100	EXAME	250,00	25.000,00
10	TC bacia ou pelve	100	EXAME	250,00	25.000,00
11	TC Pescoço	100	EXAME	250,00	25.000,00
12	TC Segmentos apendiculares (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé)	100	EXAME	250,00	25.000,00
13	TC Tórax	100	EXAME	250,00	25.000,00
14	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância e tomografia	100	INJEÇÃO	100,00	10.000,00

**LOTE 03 - EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	RM Abdome superior	40	RESS	630,00	25.200,00
02	Angio RM	40	RESS	850,00	34.000,00
03	Angio RM aorta abdominal	40	RESS	850,00	34.000,00
04	Angio RM aorta torácica	40	RESS	850,00	34.000,00
05	RM ATM	40	RESS	350,00	14.000,00



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

06	RM Articulação (Joelho, ombro, tornozelo, etc)	40	RESS	350,00	14.000,00
07	RM Bacia	40	RESS	350,00	14.000,00
08	RM Bolsa escrotal	40	RESS	620,00	24.800,00
09	RM Coluna lombar, dorsal ou cervical	40	RESS	350,00	14.000,00
10	RM Coxa (unilateral)	40	RESS	350,00	14.000,00
11	RM Crânio	40	RESS	350,00	14.000,00
12	RM Espectroscopia por RM	40	RESS	690,00	27.600,00
13	RM Estudo funcional (mapeamento cortical por RM)	40	RESS	950,00	38.000,00
14	RM Face (inclui seios da face)	40	RESS	350,00	14.000,00
15	RM Fetal	40	RESS	680,00	27.200,00
16	RM Fluxo líquido (como complementar)	30	RESS	980,00	29.400,00
17	RM Mama (unilateral)	30	RESS	750,00	22.500,00
18	RM Mão (não inclui punho)	30	RESS	350,00	10.500,00
19	RM Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	30	RESS	620,00	18.600,00
20	RM Órbita bilateral	30	RESS	350,00	10.500,00
21	RM Ossos temporais bilateral (mastoides0	30	RESS	580,00	17.400,00
22	RM Pé (antepé) - não inclui tornozelo	30	RESS	350,00	10.500,00
23	RM BACIA	30	RESS	350,00	10.500,00
24	RM Pênis	30	RESS	350,00	10.500,00
25	RM Perfusão cerebral por RM	20	RESS	980,00	19.600,00
26	RM Perna (unilateral)	30	RESS	350,00	10.500,00
27	RM Pescoço	30	RESS	950,00	28.500,00
28	RM Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	20	RESS	980,00	19.600,00
29	RM Sela túrcica (hipófise)	30	RESS	350,00	10.500,00
30	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	20	RESS	620,00	12.400,00
31	RM Arthro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	20	RESS	950,00	19.000,00
32	RM Colângio com abdome Superior	20	RESS	730,00	14.600,00
33	RM Abdomen Total	20	RESS	730,00	14.600,00
34	RM PELVE FEMININA + PARA VER FISTULA, ENDOMETRIOSE	20	RESS	580,00	11.600,00
35	RM PELVE MASCULINA	30	RESS	480,00	14.400,00
36	Injeção de contraste intravenoso para Ressonância	50	INJEÇÃO	100,00	5.000,00

**LOTE 04 - EXAMES DE RAIOS X E DENSITOMETRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Rx 2 incidencias	150	RX	120,00	18.000,00
02	Rx 1 incidencias	150	RX	90,00	13.500,00
03	Rx Esconometria	150	RX	160,00	24.000,00
04	Densitometria óssea	150	EXAME	130,00	19.500,00

**LOTE 05 - EXAMES E PROCEDIMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Colonoscopia	40	EXAME	600,00	24.000,00
02	Endoscopia	100	EXAME	200,00	20.000,00



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

LOTE 06 – CIRURGIAS						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
01	AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO COM CIRURGIÃO GERAL	120	AVALIAÇÃO	100,00	12.000,00
02	PROCEDIMENTO	ANESTESIA	120	ANESTESIA	300,00	36.000,00
03	AUTORIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	120	AIH	650,00	78.000,00
04	CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	100	CIRURGIA	500,00	50.000,00
05	CIRURGIA GERAL	HEMORROIDECTOMIA	80	CIRURGIA	500,00	40.000,00
06	CIRURGIA GERAL	SALPINGECTOMIA	60	CIRURGIA	500,00	30.000,00
07	CIRURGIA GERAL	LAQUEADURA	100	CIRURGIA	500,00	50.000,00
08	CIRURGIA GERAL	FIMOSE	50	CIRURGIA	500,00	25.000,00
09	CIRURGIA GERAL	VASECTOMIA	50	CIRURGIA	500,00	25.000,00
10	CIRURGIA GERAL	HISTERECTOMIA	100	CIRURGIA	500,00	50.000,00
11	CIRURGIA GERAL	COLPOPLASTIA ANTERIOR	60	CIRURGIA	500,00	30.000,00
12	CIRURGIA GERAL	HERNIOPLASTIA INGUINAL	60	CIRURGIA	500,00	30.000,00
13	CIRURGIA GERAL	EPIGÁSTRICA UMBILICAL	60	CIRURGIA	500,00	30.000,00
14	CIRURGIA GERAL	EXÉRESE DE CORPO ESTRANHO NA PELE	60	CIRURGIA	500,00	30.000,00
15	ORTOPÉDICA	FRATURA DE CLAVÍCULA;	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
16	ORTOPÉDICA	FRATURA DE UMERO	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
17	ORTOPÉDICA	FRATURA DE ANTEBRAÇO	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
18	ORTOPÉDICA	FRATURA DE METACARPO	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
19	ORTOPÉDICA	FRATURA DE BIMALEPLAR	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
20	ORTOPÉDICA	RECESSEÇÃO DE TUMOR ÓSSEO	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
21	ORTOPÉDICA	RETIRADA DE FIO INTRAÓSSEO	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
22	ORTOPÉDICA	REPARO DE RUTURA DO MAGUITO ROTADOR	30	CIRURGIA	500,00	15.000,00
23	OTORRINO	AMIGDALECTOMIA;	30	CIRURGIA	700,00	21.000,00
24	OTORRINO	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	30	CIRURGIA	700,00	21.000,00
25	OTORRINO	ADENOIDECTOMIA;	30	CIRURGIA	700,00	21.000,00
26	OTORRINO	SINUSOTOMIA BILATERAL	30	CIRURGIA	700,00	21.000,00

LOTE 07 – VETERINÁRIO						
ITEM	ESPECIALIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ ANUAL
01	VETERINARIO	Controle de Zoonoses, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	12	MÊS	2.640,00	31.680,00

LOTE 08 - BUCOMAXILOFACIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ ANUAL	
01	CONSULTA BUCOMAXILOFACIAL	UND	50	116,67	5.833,50	
02	CIRURGIA ORAL MENOR (AMBULATORIAL)	UND	10	450,00	4.500,00	
03	CIRURGIA ORAL MAIOR (AMBULATORIAL)	UND	10	933,33	9.333,33	
04	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	UND	10	3.266,67	32.666,70	
05	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE (HOSPITALAR)	UND	10	4.166,67	41.666,70	



## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONTENDO DECLARAÇÃO/PROPOSTA.

Ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A(O) (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) / (PROFISSIONAL) \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente representado por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, e-mail para contato: \_\_\_\_\_, telefone para contato ( ) \_\_\_\_\_ vem requerer o seu CREDENCIAMENTO da (Clínica) ou (Profissional) \_\_\_\_\_ estabelecido(a) na \_\_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_ - ( ) UF, para prestar tais serviços conforme as descrições e valores no ANEXO I.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDO. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade. Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

**Termos em que,  
Pede deferimento.**

Sebastião Laranjeiras, ..... de ..... de 2023

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica, ou pessoa física.

**Dados bancários:**

**Banco:**

**Ag.:**

**Conta Corrente:**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO QUANTO AO IMPEDIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI 8666/93**

A (PESSOA JURIDICA) \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, , DECLARA sob as penas da lei, que inexistem em seu quadro societário vínculos empregatícios com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia ou com Município de Sebastião Laranjeiras – Bahia que se enquadre no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

**Cidade, data.**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_, declara, que o médico \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, será responsável pela execução dos procedimentos credenciados por esta pessoa jurídica.

Sebastião Laranjeiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da pessoa jurídica**



**ANEXO V****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A (O) (PESSOA JURÍDICA) / (PROFISSIONAL). \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Sebastião Laranjeiras e que realizará todos os procedimentos a que se propõe podendo, tratando-se que pessoa jurídica, ser responsabilizada legalmente pelas atitudes dos sócios;

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VI****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, A (O) (PESSOA JURÍDICA/FÍSICA) / (PROFISSIONAL). \_\_\_\_\_, cadastrado no CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, localizado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, profissão, estado civil, registrado sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, registrado no CRM sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declara que está de acordo com as normas da modalidade de credenciamento de pessoa Jurídica/física, tendo conhecimento que a modalidade do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, possuindo como base legal no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome completo:

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.



## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do profissional) Nº de registro no conselho a que pertence, RG, CPF Declaro ser da minha inteira responsabilidade profissional a realização dos serviços pretendidos ( médico, enfermeiro, etc) nos seguintes dias da semana: \_\_\_\_\_ (mencionar os dias), nos horários de: \_\_\_\_\_ (horários disponíveis). Serão realizados atendimentos (descriminar os serviços a serem prestados) na Unidade de Saúde pretendida onde serão atendidos público alvo de qualquer idade ou sexo.

Sebastião Laranjeiras, .....de.....de 2021

.....  
Nome:  
Assinatura do Declarante



## ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Sebastião Laranjeiras, .....de .....de 2021.

.....  
Nome:

CPF:

Assinatura do Declarante

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da PESSOA JURÍDICA;
- Carimbo da PESSOA JURÍDICA e Assinatura do Representante Legal.



## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DANOS

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_ Conselho de Classe nº \_\_\_\_\_ DECLARO que assumirei total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados.

Responsabilizo-me também por quaisquer danos causados aos equipamentos, móveis e imóveis da Unidade de Saúde que porventura eu vier a trabalhar, e autorizo, desde logo, o lançamento, em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do valor dos danos porventura causados.

Sebastião Laranjeiras /BA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

---

NOME DO CONTRADO:  
CPF:  
REGISTRO DE CLASSE N.º



## ANEXO X

## MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras e a

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica situada à RUA DAS OLIVEIRAS, 14 - CENTRO - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, inscrita no CNPJ 10.839.453/0001-60, neste ato representado por ROSILENE ALVES CAMPOS, SECRETÁRIA, residente e domiciliado(a) à POVOADO MATO GROSSO, S/N - ZONA RURAL - CEP 46.450-000 - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, portador(a) da cédula de identidade n.º 09.\*\*\*.3\*\*-90 SSP/BA, e do CPF/MF N.º 01\*.4\*\*.\*5-3\*, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº..... Inscrição Municipal nº ....., com endereço ....., município de ....., a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e, no que couber de forma subsidiária a Lei Estadual n. 9.433, de 01 de março de 2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos de especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais, bem como serviços complementares de enfermagem, nutrição e fisioterapia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da rede pública municipal de saúde, no município de Sebastião Laranjeiras-BA, nas especialidades e exames complementares discriminadas no ANEXO I, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pelo mesmo e pelo Ministério da Saúde e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
UNIDADE	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/PROGRAMA	.122.0008.2.538 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .301.0008.2.539 GESTÃO DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA 10.302.0008.2.825 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO	3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	001002 16000000



### **III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço a ser pago pelos serviços será estabelecido com base nos valores definidos no ANEXO I do Edital ..... no valor estimado de R\$.....(.....).

§ 1º Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras procederá ao recolhimento do percentual de imposto previsto na legislação fiscal, sobre o valor da Nota Fiscal;

### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA REVISÃO**

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras, para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo Único.** A revisão de preços, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento fundamentado do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### **V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 1º Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; Contrato social (no primeiro mês de prestação de serviço); Guia recolhimento do ISS e Certificado de regularidade do FGTS, INSS e TRABALHISTA;

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INP do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de procedimentos, plantões, consultas e exames realizados vezes o preço unitário;

### **VI – CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O prazo máximo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, é de 31/12/2023, podendo ser renovado nos termos do quanto disposto na Lei 8.666/93 de Licitações.



§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

§ 2º Na hipótese da rescisão antecipada prevista no § 1º desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

#### **VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito da unidade de saúde;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionários da contratada;
- d) O contratado é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) O contratado responderá perante a contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) Em caso de pessoa jurídica, em que a prestação do serviço se dará de forma impessoal, apresentar mensalmente à contratante o nome do profissional médico que realizará os procedimentos juntamente com o seu número do Conselho de Classe correspondente onde estiver inscrito sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação, sendo de responsabilidade da credenciada a indicação de profissional substituto em caso de impossibilidade daquele previamente indicado;
- g) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- i) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pela Contratante;
- j) Em caso de impossibilidade do (a) contratado (a) pessoa física de prestar o serviço na escala pré-estabelecida, salvo casos de impossibilidade justificada, deverá este comunicar à direção da unidade de saúde com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- k) Arcar com todas as despesas de transportes do seu funcionário necessárias à execução do objeto deste contrato;





- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- m) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- n) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados;
- o) Manter na unidade previamente indicada pela Secretaria Municipal de Saúde profissional, devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos contratados em regime de urgência e emergência, em turnos presenciais, respeitando a carga horária para a qual foi credenciada;
- p) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário, quando cabível;
- q) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela direção da unidade de saúde.
- r) Ao contratado para a prestação do serviço médico caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos na Tabela (Anexo II).
- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula Quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada deverá manifestar interesse por renovar o contrato com a Secretaria Municipal de Saúde, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 15 dias – antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no diário oficial do Município.
- x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

### **VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de serviço;
- b) facilitar ao máximo o acesso dos profissionais da contratada aos locais de execução dos serviços, bem como o acesso às instalações sanitárias para a higiene dos mesmos;



- c) dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- e) efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pelo Diretor da Unidade de Saúde, ou do Coordenador do Serviço;
- f) prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- g) dispensar tratamento isonômico às CONTRATADAS na definição do quantitativo de procedimentos efetivamente contratados.

#### **IX – CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único.** Os serviços objeto deste contrato serão executados por profissionais habilitados, com vestimentas e demais instrumentos adequados para o serviço.

#### **X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá à CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º O recebimento do objeto se dará observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§ 2º A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

#### **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato pela contratada ensejará na aplicação culminada em Lei e neste instrumento.

§ 1º A não prestação dos serviços nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

§ 2º A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no § 1º, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.



§ 3º Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

§ 4º A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

§ 5º Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

§ 6º Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

§ 7º Estabelecida a escala de prestação dos serviços, a não prestação do serviço sem a prévia e justificada comunicação por parte da contratada importará na incidência das penalidades previstas contratualmente, e em caso reincidência, importará na rescisão contratual e no descredenciamento.

#### **XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

§ 1º A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

#### **XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Correrão por conta exclusiva da contratada quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado à CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

#### **XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Sebastião Laranjeiras, Bahia, em .....de .....de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS  
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS  
ROSILENE ALVES CAMPOS  
SECRETÁRIA

RAZÃO SOCIAL  
REPRESENTANTE  
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE

### REPUBLICAÇÃO

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2022.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

#### LOCAL E DATA

Data: **13 de abril de 2023**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**



## ÍNDICE

1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
8. Da Habilitação
9. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
10. Do Recurso
11. Da Reabertura da Sessão Pública
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Obrigações do Licitante Vencedor
14. Do Contrato
15. Garantia de Execução
16. Da Vigência da Contratação
17. Do Preço
18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
19. Da Entrega, Recebimento e Detalhamento do Objeto
20. Do Pagamento
21. Da Dotação Orçamentária
22. Das Infrações e das Sanções Administrativas
23. Da Rescisão
24. Da Revogação/Anulação
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;



**EDITAL N.º 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2023PMSL**

**Nº LICITAÇÃO BB: 989982**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023PE**

**TIPO: MENOR PREÇO por LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **989982**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/04/2023**

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2023, às 07:59 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2023, às 08:00 h**

**DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 12/04/2023, às 09:00 h**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)**

## 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.**



**1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** Prazo e forma de entrega, conforme o anexo I (termo de referência) deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S.A.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o





efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE no (s) lote (s) aos quais os licitantes irão concorrer.

4.4. No campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente ao total de consumo, acrescentado da taxa de administração ofertada.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para o lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

5.3. Após a divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a



especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante (nos casos em que couber)** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, contemplando o **MENOR PREÇO por LOTE**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto 5.450/2013).

**5.4.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.4.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**5.6.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**5.7.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.8.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, sem contudo, identificar a licitante, **sob pena de desclassificação**.

**6.3.2.** Deverá ser, **obrigatoriamente, anexada junto aos documentos de habilitação, a proposta de preço elaborada sob pena de desclassificação**.

**6.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**6.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**6.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**6.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o



item/lote.

**6.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**6.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

#### **SOBRE O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**6.13.1** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**6.13.1.1** Encerrado o prazo previsto no item 6.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.13.1.2** Encerrado o prazo de que trata o item 6.13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.1.3** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.13.1.4** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.13.1.1 e 6.13.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.13.1.5** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.13.1.1 e 6.13.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.13.1.4.

**6.13.1.6** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.13.1.5.

#### **SOBRE O MODO DE DISPUTA ABERTO**

**6.13.2** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13.2 e no item 6.13.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.14.** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valormais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.16.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.19.** No caso de desconexão do Pregoeiro e se persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.20.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5



(cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**6.21.** Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.



b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.

c. Para fins de definição da abrangência local é adotado o território de identidade estabelecido pela Secretaria Estadual de Planejamento do Governo do Estado da Bahia.

**6.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**6.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do item/lote, para negociar com o pregoeiro.

**6.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item/lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**6.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.2.** O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor





global do orçado pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 7.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da proposta.

**7.2.3.** A documentação comprobatória elencada nos termos do item 7.2.2 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

**7.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=a>



sc

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

**8.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B, C e D do Item 8.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**8.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**b.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

Página 14 | 59



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como apresentar documentos dos sócios;

d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

#### **OBSERVAÇÕES:**

- I. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- II. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- III. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- IV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de



negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**8.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em jornal de grande circulação; ou



- III. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e EIRELI:
- I. por fotocópia do livro diário acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente acompanhado das notas explicativas autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
- b.1.3. sociedade criada no exercício em curso:
- I. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2.** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item “c” do Edital da Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
- b.2.1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b.2.2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- b.2.3. Balanço Patrimonial;
- b.2.4. Livro Diário;
- b.2.5. Notas Explicativas.
- b.3.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP do profissional emitida a época do registro do balanço.
- b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:



$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**b.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**b.6.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.6.1. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos índices LG e SG acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**b.7.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.8.** Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

**b.9.** A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

#### **8.3.4. Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

#### **8.3.5. Documentos Complementares**



- a. Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- g. Alvará Sanitário** expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;

**8.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 8.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**8.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**8.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**8.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**8.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **02 (duas) horas** após a solicitação via sistema pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao lance final vencedor.

**9.2.** . A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem





emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.9.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**9.10.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## 10. DO RECURSO

**10.1.** Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o



Pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.7.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.2.** Prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**13.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras de qualquer responsabilidade;

**13.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa



da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**13.9.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

#### 14. DO CONTRATO

**14.1.** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Sebastião Laranjeiras - BA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**14.1.1.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

**14.1.2.** A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.1.

**14.2.** Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**14.3.** Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

**14.4.** A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 13.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei;

#### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

#### 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 17. DO PREÇO



17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

## 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DETALHAMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento das quantidades dos objetos estimadas neste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras - BA.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da



Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**20.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**20.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



<b>ÓRGÃO</b>	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE</b>	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
<b>PROGRAMA</b>	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>FONTE</b>	15001001 15520000

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 22.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**22.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 23. RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

**24.1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).





**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até quarenta e oito horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 28 de março de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**  
Decreto nº 001/2022



## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1.2. Os itens que compõem a prestação de serviço pretendida foram agrupados em lotes dada a natureza indivisível do objeto da licitação, pois seria inviável a adjudicação por item. O não agrupamento causaria prejuízo ao conjunto, por isso, os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

### 2 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

2.1 – A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

LOTE 01 - BOLACHAS						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	Biscoito salgado (tipo cream-cracker)	Salgado, tipo Cream Cracker. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de 400g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	PCT	5700	R\$ 5,40	R\$ 30.780,00
2	Biscoito Doce (tipo MARIA)	BISCOITO, doce tipo MARIA, Sabores Diversos, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal /fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e a data de fabricação devida estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g	PCT	2100	R\$ 4,95	R\$ 10.395,00
3	Biscoito doce (tipo maisena)	A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalagem de 400g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e a data de fabricação	PCT	2600	R\$ 5,77	R\$ 14.993,33



		devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.				
4	Biscoito Doce (tipo ROSQUINHA)	BISCOITO, tipo ROSQUINHA, Sabores Diversos, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 400g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	PCT	2800	R\$ 5,63	R\$ 15.764,00
5	Biscoito salgado (tipo SALPET)	Salgado, tipo SALPET. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 300g.	PCT	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 73.462,33	
<b>LOTE 02 - CARNES E DERIVADOS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Carne Moída	Carne bovina moída magra de 1ª congelada. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponevroses, com registro no SIF ou SISP. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 500g.	KG	1500	R\$ 31,23	R\$ 46.850,00
2	Fígado Bovino	Fígado bovino, fresco, com alvará sanitário atualizado carne limpa e sem gorduras, embalado em saco de polietileno transparente, de no Máximo 2 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem de vencimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as técnicas da NTA 03 Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 1 Kg	KG	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
3	Carne Bovina	Contra Filé de 1ª Qualidade, resfriado, em peça, limpo, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as técnicas da NTA 03 Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct. 1Kg	KG	1000	R\$ 36,83	R\$ 36.833,33
4	Charque	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 500g	KG	1000	R\$ 38,83	R\$ 38.833,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 129.416,67	
<b>LOTE 03 - PÃES</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Pão (Tipo Doce)	Produto a base de farinha de trigo especial, fermento fresco, ovos, (gordura hidrogenada ou banha), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima menor que 24 horas. Unidade 50g.	Un	13.000	R\$ 2,73	R\$ 35.533,33
2	Pão integral (pão de forma).	Produto a base de farinha de trigo integral. Produto deve ser entregue em embalagem de 400g. Embalagem deverá ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente. Unidade 50g.	Un	25	R\$ 8,92	R\$ 222,92
3	Pão Integral sem açúcar	Farinha de trigo integral (51%), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido, fólico, glúten, fibra de trigo, sem açúcar, fermento biológico. Pacote de 600g. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	50	R\$ 3,36	R\$ 168,17
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 35.924,42	
<b>LOTE 04 - TEMPEROS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Páprica	tempero feito a base do pimentão vermelho	KG	70	R\$ 33,09	R\$ 2.316,07
2	Canela Pau	Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima	KG	100	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00



		de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Pacote com 50g				
3	Tempero Completo	Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc n°276/2005. Embalagem 250g	KG	200	R\$ 7,27	R\$ 1.453,33
4	Chimichurri	Tempeiro feito a base de Flocos desidratados de cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, pimentão, tomate, manjeriço, pimenta calabresa, mostarda, louro e noz-moscada.	KG	70	R\$ 37,63	R\$ 2.634,33
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 9.293,73	
<b>LOTE 05 - LATICÍNIOS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Queijo Mussarela	Massa semi-cozida, filada, não maturada de consistência firme, sabor suave e levemente ácido. Pacote de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 4(quatro) meses a partir da data de entrega.	KG	500	R\$ 34,00	R\$ 17.000,00
2	logurte	Adoçado artificialmente isento de açúcar, com fibras, zero % de gordura, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante unidade aproximada com 120ml	Un	12000	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 31.400,00	
<b>LOTE 06 - INDUSTRIALIZADOS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Achocolatado em Pó	Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir entrega. Pacotes aproximadamente 200g Kg.	PCT	6000	R\$ 4,53	R\$ 27.180,00
2	Milho para canjica (Munguzá-branco)	Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	1800	R\$ 5,33	R\$ 9.594,00
3	Milho Verde em conserva	Milho verde em conserva, simples, inteiro, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Kg. Registro no MS. de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78); Com peso líquido drenado de 200g.	PCT	5200	R\$ 3,53	R\$ 18.373,33
4	Mingau de Banana c/ Aveia	Mistura para o preparo de mingau de banana c/ aveia, enriquecido com ferro – contendo, no mínimo: açúcar, leite desnatado, farinha de milho pré-gelatinizada rica em ferro e ácido fólico, amido, gordura de palma, coco, queijo, ferro, canela, aromas naturais amanteigados, milho e baunilha e corantes naturais. Quantidade máxima de 500 mg de Sódio/100 g de produto. Rendimento mínimo, por quilo de produto: 36 porções de 100 ml. A embalagem primária deverá ser de 1 Kg, podendo ser de polietileno leitoso ou poliéster metalizado laminado com polietileno de baixa densidade. A embalagem secundária deverá ser de papelão e totalmente lacrada e preenchida em sua totalidade. A validade deverá ser de 11 meses a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente. Pct 1 Kg.	PCT	100	R\$ 28,17	R\$ 2.816,67
5	Óleo de soja	De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	ML	1600	R\$ 9,33	R\$ 14.933,33
6	Proteína de soja	Proteína de Soja texturizada, sabor carne e frango, embalagem de 500 KG com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	600	R\$ 8,22	R\$ 4.930,00
7	Suco Concentrado	1ª qualidade, concentrado líquido natural, sem adição de açúcar na composição, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Sem refrigeração. (Diluição de 500 ml para 05 lt). Embalagem: primária – embalagem plástica atóxica (tipo pet) com 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade: mínima de 05 meses, a contar da data de entrega.	Und	250	R\$ 7,00	R\$ 1.749,17



8	Vinagre (Branco)	Produto obtido da fermentação acética do fermentado alcoólico de mosto de frutas, cereais ou de outros vegetais, de mel, ou da mistura de vegetais, ou ainda de mistura hidroalcoólica. Padronizado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez mínima de 4,00% de ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, livre de sujidades. Embalagem em PVC (policloreto de vinila) de 750 mL.	Un	120	R\$ 3,17	R\$ 380,00
9	Queijo Ralado	Ingredientes: queijo parmesão e conservante. Embalagem contendo de 80 g a 100 gramas	KG	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
10	Almôndegas ao Molho de Tomate	Embalada em lata limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, limpas, secas, não violadas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Fabricado de acordo com a legislação do CNPPA. Deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 420g.	KG	1500	R\$ 13,17	R\$ 19.750,00
11	Arroz Parboilizado	Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg e 5 kg	KG	3500	R\$ 5,30	R\$ 18.547,67
12	Sal	Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg	KG	280	R\$ 1,07	R\$ 298,67
13	Arroz Agulhinha	Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg e 5 kg	KG	1000	R\$ 5,30	R\$ 5.299,33
14	Café	Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 250g	PCT	600	R\$ 8,56	R\$ 5.138,00
15	Coco ralado	Coco seco ralado, desidratado, sem adição de açúcar, Embalagem contendo 50 gramas com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Pct 50g e 100g	PCT	80	R\$ 3,73	R\$ 298,40
16	Creme de Leite	Homogenizado e uperizado com 25% de gordura, adicionado de estabilizantes e e espessantes. Produto pronto para o consumo e utilização em preparações alimentícias.	KG	600	R\$ 4,30	R\$ 2.578,00
17	Extrato de Tomate	Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.	PCT	23750	R\$ 3,13	R\$ 74.416,67
18	Farinha de trigo	Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 kg.	PCT	1800	R\$ 7,00	R\$ 12.594,00
19	Flocão de milho	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS _ grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 500g.	PCT	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.690,00
20	Fubá de Milho	Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct 1 kg	PCT	700	R\$ 5,36	R\$ 3.754,33
21	Leite em Pó	Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a	PCT	1500	R\$ 8,56	R\$ 12.845,00



		alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g.				
22	Sardinha ao óleo	Produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descarnadas, evisceradas e livres de nadadeiras. O produto deverá ser cozido, acondicionado em recipientes fechados e esterilizados, e submetido a processos físico-químicos apropriados à espécie. Sardinha em óleo comestível sendo que a sardinha deverá ter por líquido de cobertura, óleo comestível puro, e apresentar no máximo 2% (dois por cento) de sal; embalagem primária: lata com no mínimo 130 g. Ingredientes: sardinhas, óleo comestível e sal. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses. As latas não devem. Apresentar ferrugem e/ou estarem amassadas. Pct. 130g	PCT	3600	R\$ 5,30	R\$ 19.068,00
23	Macarrão (espaguete)	Tipo Espaguete. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct com 1 KG	PCT	5000	R\$ 4,83	R\$ 24.150,00
24	Macarrão (parafusinho)	Tipo Parafusinho. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades Pasteurizado, médio com ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct com 1 KG	PCT	1400	R\$ 3,66	R\$ 5.128,67
25	Margarina	Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 250g.	PCT	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
26	Adoçante a base de Stevia	Adoçante dietético artificial a base de Stevia em estado líquido embalagem de 100 ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.	Un	30	R\$ 6,30	R\$ 188,90
27	Açúcar	Branco, cristal, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 4 (meses) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg e 5 kg. Adoçante a base de Stevia em estado líquido embalagem de 100 ml	KG	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 328.302,13	
<b>LOTE 07 - FRANGO</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Filé de Frango	Filé de frango sem osso, em fatias, congelado, com cerca de 150g cada, embalado em sacos plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1 Kg, acondicionados em sacos de rafia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as técnicas da NTA 03 Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pct 1 kg	KG	4000	R\$ 20,50	R\$ 82.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 82.000,00	
<b>LOTE 08 - FRUTAS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Maçã	Maça Nacional "in natura" (1ª qualidade). Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa. As entregas deverão ser de acordo com pedido, nos locais e datas solicitadas. No ato da entrega será realizado inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma). De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2	Manga	De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	450	R\$ 6,33	R\$ 2.848,50
3	Polpa de frutas	Polpa de frutas extraído diretamente das frutas, Selecionada, isenta de	KG	300	R\$ 11,07	R\$ 3.320,00



		contaminação. A embalagem de 1Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Kg				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 11.168,50	
<b>LOTE 09 - EMBUTIDOS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Linguíça Tipo Calabresa	Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrés submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Pct 1Kg	KG	1000	R\$ 21,67	R\$ 21.666,67
					R\$ 21.666,67	
<b>LOTE 10 - HORTIFRUTIGRANJEIROS</b>						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA UNIT	MEDIA TOTAL
1	Ovo de Galinha	Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultura com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução n.º 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	Dz	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
2	Batata Doce	Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	R\$ 6,00	R\$ 4.197,67
3	Batata Inglesa	Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
4	Beterraba	Sem folhas, tamanho médio de 1ª qualidade. Sem rupturas.	KG	700	R\$ 5,80	R\$ 4.057,67
5	Cebola Roxa	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 8,50	R\$ 2.549,00
6	Cebola Branca	Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	R\$ 8,70	R\$ 6.087,67
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 26.692,00	

2.2 – Para fins de estimativa, os valores foram apurados com base na média dos preços praticados por pretensos fornecedores e figuram na quantia de **R\$ 749.326,45 (Setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).**

2.3 – A estimativa de consumo citada no parágrafo anterior é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Sebastião Laranjeiras - BA em consumi-la.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e saudáveis, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Sebastião Laranjeiras - BA, garantindo melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme determina a lei.





#### **4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

8.1.2 - Apresentar documentação falsa;

8.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4 - Cometer fraude fiscal;



8.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

8.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

8.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras, 27 de fevereiro de 2023.

Maria Elízia dos Santos Cirqueira Matos  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Secretária**

Decreto nº 003/2021



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo deReferência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- a. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- b. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais/serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX)

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os serviços objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

#### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O ATA/CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo deReferência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a  
indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE



antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2023PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 071/2023PMSL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação 006/2023PE, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO



02.01 - Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRA - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

03.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), deste termo.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>ÓRGÃO</b>	3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE</b>	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
<b>PROGRAMA</b>	12.361.0009.2.316 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25% 12.306.0009.2.385 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
<b>FONTE</b>	15001001 15520000

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE



05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

§1º - A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§2º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

7.2. Fornecer assistência técnica para o sistema;

7.3. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Contratante, para permitir a importação de dados;

7.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

7.5. Designar um preposto perante o Município de Sebastião Laranjeiras - BA para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que surgirem durante a execução do contrato;

7.6. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva

Página 52 | 59





responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;

7.7. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da Contratante, independentemente da bandeira;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração na relação de postos conveniados;

7.9. A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;

7.9.1. Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento às obrigações avençadas;

7.10. Disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.11. Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos: quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão; substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota; quando os cartões magnéticos perderem a validade;

7.12. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;

7.13. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender à frota de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.14. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;

7.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Credenciar somente postos que estejam em conformidade com suas obrigações perante à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

7.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo a hipótese prevista neste Termo de Referência;

7.18. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras;

7.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

7.20. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

7.21. Não credenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA;

7.22. Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

7.23. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para utilizar todos os recursos do sistema;

7.24. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

7.25. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.27. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

7.28. Relatar ao Município de Sebastião Laranjeiras - BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sebastião Laranjeiras -BA, durante a vigência do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços referidos neste Termo de Referência, de acordo com as normas previstas em Lei;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- d) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.



§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). xxxx, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**



14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16.01 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º. 006/2023PE, constante do Processo Administrativo n.º 071/2023PMSL, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, .... de ..... de .....

---

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

**CONTRATANTE**



---

REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**CPF N.º**

2) \_\_\_\_\_

**CPF N.º**

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº XXX/202X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2023PMSL**

**EMPRESA:** XXX  
**CNPJ Nº:** XXX  
**ENDEREÇO:** XXX  
**TELEFONE:** XXX  
**E-MAIL:** XXX  
**REPRESENTANTE:** XXX  
**RG nº XXX, CPF N.º XXX**  
**ENDEREÇO:** XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

---

**EMPRESA:**  
Representante  
CONTRATADA



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023PE

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2022.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### LOCAL E DATA

Data: **13 de abril de 2023**

Hora: **09hs00min**

Local: **www.licitacoes-e.com.br**

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**





## ÍNDICE

1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
5. Da Proposta de Preços
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
8. Da Habilitação
9. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
10. Do Recurso
11. Da Reabertura da Sessão Pública
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Das Obrigações do Licitante Vencedor
14. Do Contrato
15. Garantia de Execução
16. Da Vigência da Contratação
17. Do Preço
18. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
19. Da Entrega, Recebimento e Detalhamento do Objeto
20. Do Pagamento
21. Da Dotação Orçamentária
22. Das Infrações e das Sanções Administrativas
23. Da Rescisão
24. Da Revogação/Anulação
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato;



**EDITAL N.º 018/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023PMSL**

**Nº LICITAÇÃO BB: 993931**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023PE**

**TIPO: MENOR PREÇO por ITEM**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o nº **993931**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/04/2023**

**LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 13/04/2023, às 07:59 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2023, às 08:00 h**

**DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 13/04/2023, às 09:00 h**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)**

## 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMOVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.**



**1.1.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO global por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2.** Prazo e forma de entrega, conforme o anexo I (termo de referência) deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S.A.

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**2.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**2.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**2.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**3.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados EXCLUSIVAMENTE no (s) lote (s) aos quais os licitantes irão concorrer.
- 4.4. No campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente ao total de consumo, acrescentado da taxa de administração ofertada.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para o lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 5.3. Após a divulgação do Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a



especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante (nos casos em que couber)** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, deste Edital, contemplando o **MENOR PREÇO por ITEM**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto 5.450/2013).

**5.4.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.4.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.5.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**5.6.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**5.7.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**5.8.** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**



**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, sem contudo, identificar a licitante, **sob pena de desclassificação**.

**6.3.2.** Deverá ser, **obrigatoriamente, anexada junto aos documentos de habilitação, a proposta de preço elaborada sob pena de desclassificação**.

**6.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**6.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**6.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**6.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o



item/lote.

**6.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

**6.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO".

#### **SOBRE O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

**6.13.1** No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**6.13.1.1** Encerrado o prazo previsto no item 6.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.13.1.2** Encerrado o prazo de que trata o item 6.13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.13.1.3** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 6.13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.13.1.4** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.13.1.1 e 6.13.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.13.1.5** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.13.1.1 e 6.13.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.13.1.4.

**6.13.1.6** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 6.13.1.5.

#### **SOBRE O MODO DE DISPUTA ABERTO**

**6.13.2** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver





lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.2.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.13.2.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13.2 e no item 6.13.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**6.14.** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valormais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.16.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**6.19.** No caso de desconexão do Pregoeiro e se persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.20.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5



(cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**6.21.** Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.



b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.

c. Para fins de definição da abrangência local é adotado o território de identidade estabelecido pela Secretaria Estadual de Planejamento do Governo do Estado da Bahia.

**6.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**6.23.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do item/lote, para negociar com o pregoeiro.

**6.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item/lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item/lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item/lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**6.26.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.2.2.** O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor



global do orçado pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 7.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da proposta.

**7.2.3.** A documentação comprobatória elencada nos termos do item 7.2.2 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

**7.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviços ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=a>



sc

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

**d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

**8.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> .

**8.1.2.** A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.4.** Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B, C e D do Item 8.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**8.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**b.** para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

Página 14 | 54



limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como apresentar documentos dos sócios;

d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

#### **OBSERVAÇÕES:**

- I. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;
- II. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- III. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- IV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de



negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**8.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **8.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

I. publicados em Diário Oficial; ou

II. publicados em jornal de grande circulação; ou



- III. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.1.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e EIRELI:
- I. por fotocópia do livro diário acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente acompanhado das notas explicativas autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;
- b.1.3. sociedade criada no exercício em curso:
- I. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2.** As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item “c” do Edital da Tomada Preço em epígrafe, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:
- b.2.1. “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
- b.2.2. Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- b.2.3. Balanço Patrimonial;
- b.2.4. Livro Diário;
- b.2.5. Notas Explicativas.
- b.3.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo apresentar a CRP do profissional emitida a época do registro do balanço.
- b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:





$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**b.5.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**b.6.** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.6.1. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) nos índices LG e SG acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

**b.7.** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**b.8.** Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

**b.9.** A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

#### **8.3.4. Qualificação Técnica:**

**a.** Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

#### **8.3.5. Documentos Complementares**



- a. Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- d. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- e. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- g. Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**8.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 8.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**8.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**8.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**8.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**8.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **02 (duas) horas** após a solicitação via sistema pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao lance final vencedor.

**9.2.** . A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem



emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.8.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os serviços deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.9.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**9.10.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

## 10. DO RECURSO

**10.1.** Declarado o VENCEDOR, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o



Pregoeiro abrirá prazo, de 30 (trinta) minutos durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.7.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**13.2.** Prestar os serviços rigorosamente nas especificações constantes no Anexo I, parte integrante e indissociável deste Edital;

**13.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**13.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**13.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**13.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras de qualquer responsabilidade;

**13.7.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa



da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

**13.9.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da prestação defeituosa dos serviços, pela perda, extravio e danificação dos documentos pertencentes à Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - Bahia.

#### 14. DO CONTRATO

**14.1.** Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Sebastião Laranjeiras - BA. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**14.1.1.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

**14.1.2.** A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 13.1.

**14.2.** Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

**14.3.** Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

**14.4.** A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 13.1, ficar sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei;

#### 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1.** Não será exigida Garantias de participação e ou execução no certame.

#### 16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** O Contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante Vencedor vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 17. DO PREÇO



17.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

## 19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DETALHAMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento das quantidades dos objetos estimadas neste edital será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Sebastião Laranjeiras - BA.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da





Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**20.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**20.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**20.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:



<b>ÓRGÃO</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE</b>	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA</b>	10.301.0008.1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE</b>	15001002 16310000 16000000 17490000 17540000

## 22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 22.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 22.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6.** Fizer declaração falsa;
- 22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**22.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**22.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 23. RESCISÃO

**23.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**23.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### 24. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

**24.1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).



- 25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até quarenta e oito horas.
- 25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o



dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais\\_de\\_licitacoes](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453 – Centro – CEP 46.450-000 – Sebastião Laranjeiras - BA, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 14hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 28 de março de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos  
**Pregoeiro Oficial**  
Decreto nº 001/2022



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

1.2. Os itens que compõem a prestação de serviço pretendida foram agrupados em lotes dada a natureza indivisível do objeto da licitação, pois seria inviável a adjudicação por item. O não agrupamento causaria prejuízo ao conjunto, por isso, os serviços devem estar integralizados sob um único objeto e mesma coordenação.

**2 - PLANILHA DE QUANTITATIVO**

2.1 – A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	VEÍCULO simples remoção tipo furgão; zero KM; Motorização 1.4 (mínima); • Ano/Modelo 2022/2023; Combustível Flex (álcool/gasolina); 02 (duas) portas dianteiras e 02 (duas) porta traseira verticais com vidros jateados; Direção elétrica ou hidráulica; Ar Condicionado; Cambio com 05 (cinco) marchas; Divisória entre a cabine do motorista e o compartimento de paciente; Pintura sólida, cor branca; Piso nivelado em compensado naval; Banco para acompanhantes com cinto de segurança; Compartimento do paciente com janela lateral corredeira, com vidros jateados; Suporte para oxigênio com cilindro de 7L com cinta de travamento; Suporte para soro e plasma; Maca rígida retrátil com colchonete revestido em curvim e cintos de segurança, pés retráteis com rodízios; Sinalizador acústico visual com tom de sirene (sinalizador eletrônico); Grafismo padrão com o nome ambulância na cor vermelha; Com todos os demais itens de série, exigidos pelo CONTRAN e legislação pertinente.	UND	02

2.2 – Para fins de estimativa, os valores foram apurados com base na média dos preços



praticados por pretensos fornecedores e figuram na quantia de **R\$ 336.458,34 (Trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**.

2.3 – A estimativa de consumo citada no parágrafo anterior é somente para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade do Município de Sebastião Laranjeiras - BA em consumi-la.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 – A administração pública, visando boa gerência dos veículos da saúde e devido o fato das ambulâncias do município estarem já com bastante desgaste, portanto, faz-se necessária a aquisição destes veículos para a futura substituição dos usados.

### 4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

Página 32 | 54



de servidor especialmente designado;

7.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 8.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 - Cometer fraude fiscal;
- 8.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





- 8.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 8.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 8.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.
- 8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.
- 8.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras, 16 de março de 2023.

Nágila Ribeiro de Souza Malheiros  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Secretária**  
Decreto nº 004/2021



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, equipamentos/bens utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;



- a. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- b. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fornecimento dos materiais/serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX)

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a fornecer os serviços objeto desta licitação no prazo fixado no edital, a contar da data de assinatura do contrato com a PREFEITURA.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

#### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O ATA/CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º..... ,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**,  
para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE, sob as penas da lei,  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a  
indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMOVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2023PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal  
 Nome Completo  
 Cargo na Empresa / Representante  
 Razão Social da Empresa  
 CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(ª) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 079/2023PMSL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEL TIPO FURGÃO COM ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação 008/2023PE, homologado e adjudicado no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, em favor da contratada, subordinando-se nos termos da lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - Os serviços que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em

Página 45 | 54



conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As Bases de Gerenciamento deverão funcionar em locais determinados pela Contratante, onde a Contratada instalará os softwares de gerenciamento da frota, permitindo o acesso on-line a todos os dados relativos aos veículos e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O abastecimento de combustíveis se dará nos postos credenciados pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRA** - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto/serviço é de total responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

03.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), deste termo.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>ÓRGÃO</b>	4 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SEBASTIAO LARANJEIRAS
<b>UNIDADE</b>	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROGRAMA</b>	10.301.0008.1.531 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
<b>ELEMENTO</b>	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE</b>	15001002 16310000 16000000 17490000 17540000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**



05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

§1º - A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§2º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de 12 (doze), meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

7.2. Fornecer assistência técnica para o sistema;

7.3. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do Contratante, para permitir a importação de dados;

7.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

7.5. Designar um preposto perante o Município de Sebastião Laranjeiras - BA para prestar esclarecimentos e atender às solicitações e reclamações que surgirem durante a execução do contrato;

7.6. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da contratação, asseverando-se que a Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva

Página 47 | 54



responsabilidade da empresa contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o Contratante;

7.7. Credenciar postos de combustíveis para abastecimento, sempre que houver interesse da Contratante, independentemente da bandeira;

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, qualquer alteração na relação de postos conveniados;

7.9. A empresa Contratada deverá, ao longo da vigência contratual, garantir que a composição da rede credenciada deva ser mantida somente por postos que possuam os equipamentos de cartões magnéticos;

7.9.1. Nas situações em que a máquina de cartões ou o próprio sistema estejam inoperantes, a Contratada deverá fornecer alternativa, tais como acesso pelo site da Contratada e/ou registro por contato telefônico (0800), bem como qualquer outra possibilidade, a fim de garantir o abastecimento e o atendimento às obrigações avençadas;

7.10. Disponibilizar cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.11. Fornecer os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos: quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão; substituição de veículo em virtude de sinistro ou programa de renovação de frota; quando os cartões magnéticos perderem a validade;

7.12. A reincidência de qualquer um dos eventos descritos acima acarretará em ônus da reposição do cartão ao Contratante, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada a má utilização;

7.13. Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Contratante para atender à frota de veículos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.14. Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços;

7.15. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade junto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Credenciar somente postos que estejam em conformidade com suas obrigações perante à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

7.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo a hipótese prevista neste Termo de Referência;

7.18. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa Contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive os salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidade, encargos sociais, dentre outras;

7.19. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

7.20. Credenciar estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos produtos destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Contratante;

7.21. Não credenciar os postos de abastecimento de combustíveis que estejam penalizados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA;

7.22. Facultar à Contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

7.23. Treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante para utilizar todos os recursos do sistema;

7.24. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso;

7.25. Substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.27. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil para procedimentos de conferência por parte do Município de Sebastião Laranjeiras – BA;

7.28. Relatar ao Município de Sebastião Laranjeiras - BA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sebastião Laranjeiras -BA, durante a vigência do Contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**





09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços referidos neste Termo de Referência, de acordo com as normas previstas em Lei;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- c) Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura/NF pela Contratada nas condições estipuladas no contrato;
- d) Nomear servidores para fiscalização dos serviços e gestão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.



§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado à Secretaria Municipal de Administração o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). xxxx, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**



14.01 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

16.01 - O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º. 008/2023PE, constante do Processo Administrativo n.º 079/2023PMSL, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, .... de ..... de .....

---

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**

**CONTRATANTE**



---

REPRESENTANTE

**P/ EMPRESA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**CPF N.º**

2) \_\_\_\_\_

**CPF N.º**

**ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS**

**CONTRATO Nº XXX/202X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023PMSL**

**EMPRESA:** XXX  
**CNPJ Nº:** XXX  
**ENDEREÇO:** XXX  
**TELEFONE:** XXX  
**E-MAIL:** XXX  
**REPRESENTANTE:** XXX  
**RG nº XXX, CPF N.º XXX**  
**ENDEREÇO:** XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

---

**EMPRESA:**  
**Representante**  
**CONTRATADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023PE**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REPUBLICAÇÃO**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 001/2023.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

MENOR PREÇO por LOTE

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA**Data: **12 de abril de 2023**Hora: **09hs00min**Local: **www.licitacoes-e.com.br**

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto 001/2023





## ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

## ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;



**EDITAL N.º 015/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023PMSL****N.º LICITAÇÃO BB: 994719****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2023PE - REGISTRO DE PREÇOS****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal 055/2021 e 058-A/2021 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiãoaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiãoaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) sob o n.º **994719**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, n.º 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

**DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) até às **07:59** horas **do dia 12 de abril de 2023**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 03/04/2023****LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/04/2023, às 12:59 h****ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/04/2023, às 13:00 h****DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: 12/04/2023, às 14:00 h****MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO****Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil)****1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**



SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**1.2.** Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;
- 2.2.4.** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.1.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que



este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.1.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.1.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.1.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.1.8.** Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou



liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

**4.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

**6.2.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.2.2.** Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**6.3.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

**6.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

**6.5.** O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e



descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

**6.6.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1.** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

**7.3.2.** Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

**7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.



7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

7.13.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.13.1.1. Encerrado o prazo previsto no item 7.13.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13.1.2. Encerrado o prazo de que trata o item 7.13.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.13.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13.1.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.1.1 e 7.13.1.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.13.1.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.12.1.1 e 12.12.1.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após



esta etapa, o disposto no item 7.13.1.4.

**7.13.1.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.13.1.5.

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**7.13.2.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.2.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.13.2.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.14.** Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.16.** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.17.** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.18.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**7.19.** Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.





**7.21.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.22.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

**7.23.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.
- e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



**7.24.** Terá prioridade de contratação a empresa localizada no local ou regionalmente até 10% (dez por cento) acima do melhor lance.

a. A aplicação inicial será em benefícios a empresas localizadas no município de Sebastião Laranjeiras, com o intuito de fomentar o desenvolvimento econômico e empresarial, em obediência ao art. 48, §3º da Lei Complementar 123/06.

b. Caso não haja empresa beneficiária nos moldes citados no subitem anterior, será ampliado o benefício a empresas sediadas no âmbito regional.

c. Para fins de definição da abrangência local é adotado o território de identidade estabelecido pela Secretaria Estadual de Planejamento do Governo do Estado da Bahia.

**7.25.** As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

**7.26.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.27.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

**7.28.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

**7.29.** Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.2.** O licitante que apresentar proposta ou lance que seja inferior a 50% do valor global do orçamento pela Administração Pública será considerado como preço manifestamente inexequível e será desclassificado nos termos do item 8.2., salvo apresentação de documentação comprobatória da viabilidade econômico-financeira da proposta.

**8.2.3.** A documentação comprobatória elencada nos termos do item 8.2.2 poderá constar nota fiscal de aquisição do produto ou insumos, planilha de composição de custos, com detalhamento do valor da aquisição do licitante, processo produtivo, entrega e lucro, além de outras peças complementares que a empresa achar necessária.

**8.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.** O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

**8.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**;



d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);**

**9.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

**b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



**f. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 “b” para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### 9.3.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;
- b. Autorização de funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA.

#### 9.3.5. Documentos Complementares

- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;
- b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;
- c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;
- e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- f. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- g. **Alvará de Funcionamento da Empresa** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;



**h. Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

**i.** Do vencedor do lote 10 será exigido **certificado de conformidade do Inmetro** ou equivalente do produto.

**9.3.6.** A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**9.3.7.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

**9.3.8.** Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.3.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.3.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**9.3.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.15.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br), Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

**9.3.16.** Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), em até **02 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.4.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**10.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**10.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.11.** Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

**10.12.** Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

**10.13.** Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

## 11. DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, em até 30 minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema ([www.licitacao-e.com.br](http://www.licitacao-e.com.br)), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

**11.2.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

**11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer



importará a decadência desse direito.

**11.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.6.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.6.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

#### **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**



**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.11.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.



**22.13.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.14.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.15.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;
- 24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;





**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

**25.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



**25.13.** O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios [www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br), aba **editais** e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

**25.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 28 de março de 2023.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos

**Pregoeiro Oficial**

Decreto nº 001/2023.





## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

### 2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

### 3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 - INSUMOS / MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA 100 UN	PCT	500	R\$ 10,04	R\$ 5.148,75
2	ABSORVENTE MULTIUSO PCT C/20 UND	PCT	60	R\$ 15,19	R\$ 969,15
3	AGULHAS DESCARTÁVEIS 13X4,5	UNID.	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.700,00
4	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20X5,5	UNID.	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.400,00
5	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X07	UNID.	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.887,50
6	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X08	UNID.	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.850,00
7	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X07	UNID.	80000	R\$ 0,19	R\$ 15.400,00
8	AGULHAS DESCARTÁVEIS 30X08	UNID.	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.700,00
9	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40X12	UNID.	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.700,00
10	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 0,6	UNID.	40000	R\$ 0,19	R\$ 8.000,00
11	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 x 0,55	UNID.	80000	R\$ 0,19	R\$ 16.200,00
12	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UNID	150	R\$ 1,24	R\$ 187,50
13	COLETOR DE FEZES / URINA UNIVERSAL	UNID	1000	R\$ 0,87	R\$ 865,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	PCT C/100	500	R\$ 11,59	R\$ 5.975,00
15	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	PCT C/100	500	R\$ 11,59	R\$ 5.975,00
16	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC. N. EST. 100UN	PCT	200	R\$ 42,66	R\$ 9.110,00
17	ESPATULA DE AYRES CRUZEIRO 100UN	PCT	200	R\$ 24,44	R\$ 4.642,00
18	ESPEÇULO VAGINAL G DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	2000	R\$ 2,43	R\$ 4.950,00
19	ESPEÇULO VAGINAL M DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	5000	R\$ 2,29	R\$ 11.675,00
20	ESPEÇULO VAGINAL P DESC S/ LUB ESTÉRIL	UNID	2000	R\$ 2,26	R\$ 4.580,00
21	FRALDA DESC. GER. TAM G 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500	R\$ 21,66	R\$ 10.825,00
22	FRALDA DESC. GER. TAM M 08UN SLIM EM CADA PACOTE.	PCT	500	R\$ 21,66	R\$ 10.825,00
23	PULSEIRA IDENT. RN - BRANCA	UN	200	R\$ 1,31	R\$ 241,50
24	SAPATILHA DESC 30G PROPE 100UN	PCT	500	R\$ 18,54	R\$ 9.196,25
25	SERINGA 01 ML COM AGULHA	UNID.	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
26	SERINGA 01 ML SEM AGULHA	UNID.	2000	R\$ 0,40	R\$ 820,00
27	SERINGA 03 ML COM AGULHA	UNID.	20000	R\$ 0,53	R\$ 10.700,00
28	SERINGA 03 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	R\$ 0,36	R\$ 1.825,00
29	SERINGA 05 ML COM AGULHA	UNID.	20000	R\$ 0,64	R\$ 12.950,00
30	SERINGA 05 ML SEM AGULHA	UNID.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.037,50
31	SERINGA 10 ML COM AGULHA	UNID.	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.950,00
32	SERINGA 10 ML SEM AGULHA	UNID.	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.725,00
33	SERINGA 20 ML COM AGULHA	UNID.	40000	R\$ 1,14	R\$ 47.800,00
34	SERINGA 20 ML SEM AGULHA	UNID.	10000	R\$ 0,98	R\$ 10.300,00
35	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/100	PCT	300	R\$ 20,80	R\$ 6.087,75
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 301.497,90	



LOTE 02 - LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	LUVA DE VINIL TAMANHO G	CX C/ 100	20	R\$ 28,21	R\$ 564,10
2	LUVA DE VINIL TAMANHO M	CX C/ 100	20	R\$ 28,21	R\$ 564,10
3	LUVA DE VINIL TAMANHO P	CX C/ 100	20	R\$ 22,46	R\$ 449,10
4	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	300	R\$ 3,26	R\$ 976,50
5	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	400	R\$ 3,26	R\$ 1.302,00
6	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	400	R\$ 3,26	R\$ 1.302,00
7	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	300	R\$ 3,26	R\$ 976,50
8	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIL Nº 8,5	PAR	300	R\$ 3,26	R\$ 976,50
9	LUVA DE PROCEDIMENTO G 100UN	CX C/ 100	1000	R\$ 33,20	R\$ 33.197,50
10	LUVA DE PROCEDIMENTO M 100UN	CX C/ 100	3000	R\$ 33,20	R\$ 99.592,50
11	LUVA DE PROCEDIMENTO P 100UN	CX C/ 100	3000	R\$ 33,20	R\$ 99.592,50
12	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX C/ 100	50	R\$ 33,20	R\$ 1.659,88
13	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO - AMARELA	PAR	300	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00
14	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO - AMARELA	PAR	300	R\$ 8,58	R\$ 2.573,25
15	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE GINECOLÓGICO	PCT C/ 100	20	R\$ 4,26	R\$ 85,25
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 248.728,68	

LOTE 03 - MATERIAIS PARA CURATIVOS / SUTURAS CIRURGICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	RL	200	R\$ 16,91	R\$ 3.381,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	RL	200	R\$ 29,98	R\$ 5.996,50
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	DZ	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	DZ	50	R\$ 13,00	R\$ 649,88
5	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	DZ	50	R\$ 15,77	R\$ 788,50
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	DZ	50	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
7	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,50
8	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML B. RETO - TRANSP.	UNID	200	R\$ 5,28	R\$ 1.056,50
9	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML RETO – ESCURA MORROM	UNID	200	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
10	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500ML B. RETO - TRANSP.	UNID	200	R\$ 7,62	R\$ 1.523,00
11	ATADURA DE CREPOM 08 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	600	R\$ 8,40	R\$ 5.038,50
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	R\$ 9,72	R\$ 19.445,00
13	ATADURA DE CREPOM 12 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.790,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	2000	R\$ 13,46	R\$ 26.915,00
15	ATADURA DE CREPOM 20 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	600	R\$ 17,18	R\$ 10.308,00
16	ATADURA DE CREPOM 30 CM (PACOTE COM 12 UND)	PCT	1000	R\$ 23,38	R\$ 23.375,00
17	ATADURA GESSADA 10 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	R\$ 80,54	R\$ 2.416,28
18	ATADURA GESSADA 12 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	R\$ 118,32	R\$ 3.549,45
19	ATADURA GESSADA 15 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	R\$ 124,67	R\$ 3.740,18
20	ATADURA GESSADA 20 CM (CAIXA COM 20 UND)	CX	30	R\$ 165,89	R\$ 4.976,70
21	CAMPOS OPERATÓRIOS 45X50 (PACOTE COM 50 und)	PCT	50	R\$ 98,60	R\$ 4.929,88
22	CAMPOS OPERATÓRIOS 23X25 (PACOTE COM 50 und)	PCT	50	R\$ 75,39	R\$ 3.769,38
23	CAT. GUT CROMADO 0 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 189,93	R\$ 1.899,30
24	CAT. GUT CROMADO 1 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 200,97	R\$ 2.009,65
25	CAT. GUT CROMADO 2 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 189,93	R\$ 1.899,30
26	CAT. GUT CROMADO 3 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 189,93	R\$ 1.899,30
27	CAT. GUT CROMADO 4 C/AGULHA T-4,0 CM	CX	10	R\$ 189,93	R\$ 1.899,30
28	CAT. GUT0 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 186,68	R\$ 3.733,60
29	CAT. GUT1 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 197,72	R\$ 3.954,30
30	CAT. GUT2 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	20	R\$ 186,68	R\$ 3.733,60
31	CAT. GUT3 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	R\$ 186,68	R\$ 9.334,00
32	CAT. GUT4 C/AGULHA T-4,0 CM (SIMPLES)	CX	50	R\$ 186,68	R\$ 9.334,00
34	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 500	1000	R\$ 37,03	R\$ 37.025,00
33	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - 9 FIOS	PCT C/ 500	1000	R\$ 28,20	R\$ 28.195,00
35	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 - 13 FIOS	PCT C/ 10	200	R\$ 1,19	R\$ 238,00
36	ESPARADAPRO TECIDO 10 CM X 4,5 METROS	RL	2.000	R\$ 20,43	R\$ 40.860,00
37	FIO DE NYLON Nº 0 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	R\$ 92,90	R\$ 4.645,13
38	FIO DE NYLON Nº 1 C/AGULHA T- 4,0 CM	CX	50	R\$ 92,90	R\$ 4.645,13
39	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	20	R\$ 92,90	R\$ 1.858,05
40	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	20	R\$ 94,18	R\$ 1.883,65
41	FIO DE NYLON Nº2 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	R\$ 94,18	R\$ 2.825,48



42	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,08
43	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	30	R\$ 94,18	R\$ 2.825,48
44	FIO DE NYLON Nº3 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,08
45	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,08
46	FIO DE NYLON Nº4 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	R\$ 92,90	R\$ 2.787,08
47	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,0 CM	CX	30	R\$ 94,18	R\$ 2.825,48
48	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 3,5 CM	CX	30	R\$ 99,61	R\$ 2.988,38
49	FIO DE NYLON Nº5 C/ AGULHA T- 4,0 CM	CX	30	R\$ 99,61	R\$ 2.988,38
50	FIO POLIGLACTINA 910 N.º 2,0	CX	3	R\$ 393,25	R\$ 1.179,75
51	FIO POLIGLACTINA 910 N.º 1,0	CX	3	R\$ 417,02	R\$ 1.251,06
59	FITA ADES HOSP 19MM X 50M	RL	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,50
60	FITA MICROPORE 10CMX10M- CX COM 24 UND	CX	400	R\$ 457,15	R\$ 182.860,00
61	FITA MICROPOROSA 5 X 10M	RL	500	R\$ 13,86	R\$ 6.930,00
62	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	RL	500	R\$ 9,29	R\$ 4.643,75
52	LÂMINA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
53	LÂMINA BISTURI Nº 12 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
54	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
55	LÂMINA BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
56	LÂMINA BISTURI Nº 22 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
57	LÂMINA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	20	R\$ 52,38	R\$ 1.047,55
58	LÂMINA MICROSCÓPIA PONTA FOSCA CX C/ 50	CX	800	R\$ 15,87	R\$ 12.696,00
66	MALHA TUBULAR 08X15M	UND	10	R\$ 16,51	R\$ 165,10
65	MALHA TUBULAR 10X15M	UND	10	R\$ 19,11	R\$ 191,10
64	MALHA TUBULAR 12X15M	UND	10	R\$ 20,85	R\$ 208,45
63	MALHA TUBULAR 15X15M	UND	10	R\$ 27,91	R\$ 279,13
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 551.608,14</b>	

LOTE 04 - SOLUÇÕES / MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	BD	10	R\$ 330,27	R\$ 4.570,27
2	AMACIANTE HOSPITALAR C/20LTS	BD	20	R\$ 443,21	R\$ 11.683,80
3	BALDE DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 20 LITROS	UNID	100	R\$ 103,49	R\$ 13.594,33
4	BALDES DE LIXO COM TAMPAS EM POLIETILENO DE 30 LITROS	UNID	100	R\$ 128,59	R\$ 15.162,67
5	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 35	PAR	10	R\$ 50,68	R\$ 841,77
6	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 36	PAR	10	R\$ 50,68	R\$ 841,77
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 37	PAR	30	R\$ 50,68	R\$ 2.525,30
8	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 38	PAR	30	R\$ 50,68	R\$ 2.525,30
9	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	PAR	20	R\$ 50,68	R\$ 1.683,53
10	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	PAR	10	R\$ 50,68	R\$ 841,77
11	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 41	PAR	10	R\$ 50,68	R\$ 841,77
12	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 42	PAR	10	R\$ 50,68	R\$ 841,77
15	CLORO C/20KG	BD	20	R\$ 362,60	R\$ 9.785,27
13	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 13L	UNID	2.000	R\$ 6,02	R\$ 19.913,33
14	COLETOR MAT PERFURO-CORTANTE CAPAC. 20L	UNID	3.000	R\$ 9,45	R\$ 44.310,00
16	DESINCRUSTANTE 5 LTS	BD	15	R\$ 100,79	R\$ 2.059,55
17	DESINFETANTE FLORAL - C/20LTS	BD	20	R\$ 110,42	R\$ 3.658,73
18	HIPÓCLORITO 1% - C/5LTS	BD	100	R\$ 30,64	R\$ 3.948,00
28	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO -AMARELA	PAR	300	R\$ 10,78	R\$ 5.256,00
27	LUVA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO - AMARELA	PAR	300	R\$ 6,61	R\$ 2.731,00
19	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BD	10	R\$ 310,92	R\$ 4.189,67
20	SABÃO EM PÓ - 20 KG	SC	10	R\$ 381,40	R\$ 5.184,87
21	SABÃO GELÉIA - C/20LTS	BD	10	R\$ 414,92	R\$ 5.930,00
22	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - C/5LTS	GL	50	R\$ 31,57	R\$ 2.703,67
23	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PRETO	FD	200	R\$ 29,31	R\$ 9.868,00
24	SACO DE LIXO DE 20 LITROS PRETO	FD	60	R\$ 14,60	R\$ 1.384,00
26	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO	FD	30	R\$ 39,36	R\$ 2.028,20
25	SACO DE LIXO DE 50 LITROS PRETO	FD	200	R\$ 14,75	R\$ 5.177,33
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 184.081,65</b>	

LOTE 05 - ANTISSEPTICOS/ DEGERMANTES/ESTERELIZANTES OUTRAS SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ÁLCOOL A 70% 1000 mL	FR	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.970,00
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000 MI	FR	50	R\$ 23,00	R\$ 1.149,88
3	ÁLCOOL EM GEL 500 ML	FR	500	R\$ 12,42	R\$ 6.207,50
4	ÁLCOOL EM GEL 5000 ML	GL	500	R\$ 102,73	R\$ 51.363,75
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FR	300	R\$ 11,45	R\$ 3.434,25



6	ÁCIDO PARACÉTICO A 4% 1000ML	FR	15	R\$ 427,07	R\$ 6.406,05
7	ÁLCOOL IODADO 1000 mL	FR	100	R\$ 40,66	R\$ 4.065,50
8	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO AQUOSA 1% 100 ML	FR	30	R\$ 12,43	R\$ 372,90
9	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% - FRASCO COM 100 ML	LITRO	30	R\$ 7,39	R\$ 221,63
10	ÉTER ALCOOLIZADO (ETER 35% + ALCOOL 96%) 1000 ML	FR	20	R\$ 79,66	R\$ 1.593,10
11	ÁLCOOL ISOPROPILICO	FR	100	R\$ 78,17	R\$ 7.816,75
12	FORMOL 10% 1LT	FR	10	R\$ 19,26	R\$ 192,60
13	FORMOL 40% 1LT	FR	10	R\$ 31,77	R\$ 317,68
14	GLUTARADEIDO 28 DIAS 1000ML	FR	10	R\$ 35,10	R\$ 351,00
15	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% DE 1000 ML	FR	20	R\$ 9,59	R\$ 191,75
16	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 mL	FR	100	R\$ 64,24	R\$ 6.423,50
17	IODOPOVIDONA TINTURA 1000 ML	FR	100	R\$ 82,67	R\$ 8.266,50
18	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000 mL	FR	100	R\$ 64,27	R\$ 6.427,00
19	VASELINA 1000 ML LIQUIDA	FR	30	R\$ 58,73	R\$ 1.761,90
20	VASELINA SÓLIDA 500GR	PT	10	R\$ 52,27	R\$ 522,65
21	GEL ULTRASSOM 5 KG BC 1650-GA	GAL	15	R\$ 50,48	R\$ 757,13
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 132.813,00</b>	

LOTE 06 - MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EM PROCESSO DE ESTERIZAÇÃO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	PAPEL CREPADO - 50 X 50 C/500	PCT	30	R\$ 307,17	R\$ 9.215,18
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 05CM/100M	RL	50	R\$ 62,65	R\$ 3.132,38
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 15CM/100M	RL	40	R\$ 151,59	R\$ 6.063,50
4	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT	RL	35	R\$ 262,31	R\$ 9.180,85
5	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 25CM/100M	RL	50	R\$ 232,38	R\$ 11.619,00
6	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 300MM X 100MT	RL	50	R\$ 366,59	R\$ 18.329,25
7	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 350MM X 100MT	RL	30	R\$ 419,41	R\$ 12.582,30
8	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA. 400MM X 100MT	RL	35	R\$ 489,86	R\$ 17.145,10
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - C/1000 FOLHAS	FD	3.000	R\$ 20,19	R\$ 60.577,50
10	PAPEL LENÇOL BCO 70X50 BRANCO	RL	10.000	R\$ 19,91	R\$ 199.100,00
11	BOBINA P/ ESTER. 100MM X 100MT	RL	20	R\$ 158,52	R\$ 3.170,40
12	BOBINA P/ ESTER. 200MM X 100MT	RL	10	R\$ 262,81	R\$ 2.628,10
13	BOBINA P/ ESTER. 300MM X 100MT	RL	10	R\$ 344,09	R\$ 3.440,85
14	PAPEL CREPADO - 20 X 20 C/500	PCT	20	R\$ 70,87	R\$ 1.417,30
15	PAPEL CREPADO - 30 X 30 C/500	PCT	20	R\$ 147,63	R\$ 2.952,50
16	PAPEL CREPADO - 40 X 40 C/500	PCT	20	R\$ 210,85	R\$ 4.216,90
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 364.771,10</b>	

LOTE 07 - DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS/EQUIPOS/DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ANUSCÓPIO RETAL DESCARTAVEL FECHADO	UNID	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.145,00
2	BOLSA DE COLOSTOMIA	UNID	500	R\$ 7,34	R\$ 3.668,75
3	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 0	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
4	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 00	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
5	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 1	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
6	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 2	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
7	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 3	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
8	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 4	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
9	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 5	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
10	CÂNULA DE GUEDEL PLASTICO N.º 6	PC	5	R\$ 7,32	R\$ 36,61
11	CARVÃO ATIVADO C/PRATA SACHE 6,5X9,5CM	UNID	10	R\$ 61,55	R\$ 615,45
12	CATETER GELCO N.º. 14	UNID.	400	R\$ 1,99	R\$ 797,00
13	CATETER GELCO N.º. 16	UNID.	400	R\$ 1,62	R\$ 649,00
14	CATETER GELCO N.º. 18	UNID.	400	R\$ 1,62	R\$ 649,00
15	CATETER GELCO N.º. 20	UNID.	5000	R\$ 1,60	R\$ 7.987,50
16	CATETER GELCO N.º. 22	UNID.	6000	R\$ 1,62	R\$ 9.735,00
17	CATETER GELCO N.º. 24	UNID.	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.185,00
18	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.º 10 TIPO SONDA	UNID	150	R\$ 3,14	R\$ 471,00
19	CATETER NASAL OXIGÊNIO N.º 6	UNID	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNID	500	R\$ 2,29	R\$ 1.142,50
21	COLETOR DE URINA 2000 ML SISTEMA ABERTO	UNID	2000	R\$ 0,84	R\$ 1.670,00
22	COLETOR S. FECHADO 2000 ML	UNID	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
23	CONECTOR DE O2 DE SILICONE, 2 METROS	UNID	30	R\$ 55,86	R\$ 1.675,88



24	DRENO PENROSE Nº 2 C/ 12UN	PCT	10	R\$ 28,26	R\$ 282,55
25	ELETRODO DESC C/ GEL AD/PED 30UN	PCT	150	R\$ 26,43	R\$ 3.963,75
26	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS ADULTO C/ CLAMP	UNID	1000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
27	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,50
28	EQUIPO SORO MACRO GTS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10.000	R\$ 3,00	R\$ 29.950,00
29	EQUIPO SORO MICRO GTS C/ INJ LATERAL	UNID	5.000	R\$ 3,61	R\$ 18.025,00
30	EQUIPO TRANSF. CAM. DUPLA CAM. FLEX 200UN GRADUADO	UNID	500	R\$ 7,62	R\$ 3.807,50
31	KIT P/ DRENAGEM TORAXICA COMPLETO	UNID	10	R\$ 76,53	R\$ 765,33
32	MASCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO NÃO REINALANTE	UNID	300	R\$ 30,51	R\$ 9.151,50
33	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UNID	100	R\$ 20,38	R\$ 2.038,25
34	MÁSCARA LARINGEA Nº2,5	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
35	MÁSCARA LARINGEA Nº1	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
36	MÁSCARA LARINGEA Nº1,5	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
37	MÁSCARA LARINGEA Nº 2	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
38	MÁSCARA LARINGEA Nº3	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
39	MÁSCARA LARINGEA Nº4	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
40	MÁSCARA LARINGEA Nº5	UNID.	50	R\$ 87,02	R\$ 4.351,13
41	SCALP Nº. 19	UNID.	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.785,00
42	SCALP Nº. 21	UNID.	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.380,00
43	SCALP Nº. 23	UNID.	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.165,00
44	SCALP Nº. 25	UNID.	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.165,00
45	SCALP Nº. 27	UNID.	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.190,00
46	SISTEMA DREN. MED. 2000ML 2 VIAS C/ DREN	KIT	20	R\$ 98,60	R\$ 1.971,95
47	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UNID	200	R\$ 1,26	R\$ 251,00
48	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	200	R\$ 1,28	R\$ 256,50
49	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	200	R\$ 1,25	R\$ 250,50
50	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	200	R\$ 1,29	R\$ 257,00
51	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	200	R\$ 1,40	R\$ 280,50
52	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,0	UNID	100	R\$ 9,30	R\$ 929,50
53	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 7,5	UNID	100	R\$ 9,03	R\$ 902,75
54	SONDA ENDOTRAQ C/ BL DESC. Nº 8,0	UNID	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
55	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 2,5	UNID	100	R\$ 10,89	R\$ 1.088,50
56	SONDA ENDOTRAQ. C/BL DESC Nº 3,0	UNID	100	R\$ 10,01	R\$ 1.000,50
57	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNID	30	R\$ 7,04	R\$ 211,05
58	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID	30	R\$ 6,86	R\$ 205,73
59	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	100	R\$ 5,81	R\$ 581,25
60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	120	R\$ 5,73	R\$ 687,30
61	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	150	R\$ 6,15	R\$ 921,75
62	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	150	R\$ 5,86	R\$ 879,38
63	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	100	R\$ 6,08	R\$ 608,00
65	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID	30	R\$ 5,91	R\$ 177,15
66	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID	30	R\$ 6,61	R\$ 198,15
67	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 26	UNID	30	R\$ 6,95	R\$ 208,50
68	SONDA NASOENTERICA	UNID	100	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
69	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNID	100	R\$ 2,09	R\$ 208,50
70	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNID	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
71	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNID	100	R\$ 2,28	R\$ 227,75
72	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNID	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
73	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNID	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
74	SONDA URETRAL Nº 06 DESC	UNID	100	R\$ 1,34	R\$ 133,75
75	SONDA URETRAL Nº 08 DESC	UNID	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
76	SONDA URETRAL Nº 10 DESC	UNID	100	R\$ 1,35	R\$ 134,50
77	SONDA URETRAL Nº 12 DESC	UNID	100	R\$ 1,37	R\$ 136,50
78	SONDA URETRAL Nº 14 DESC	UNID	100	R\$ 1,53	R\$ 152,50
79	SONDA URETRAL Nº 16 DESC	UNID	100	R\$ 1,60	R\$ 159,50
80	SONDA URETRAL Nº 18 DESC	UNID	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
81	SONDA URETRAL Nº 20 DESC	UNID	100	R\$ 1,91	R\$ 190,50
82	TORNEIRINHA 3 VIAS	UNID	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.617,50
83	FIO GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	UNID.	10	R\$ 84,13	R\$ 841,25
84	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10	UNID.	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
85	TUBO OROTRAQUEAL Nº 10,5	UNID.	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
86	TUBO OROTRAQUEAL Nº 11	UNID.	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
87	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
88	TUBO OROTRAQUEAL Nº 2,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
89	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
90	TUBO OROTRAQUEAL Nº 3,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
91	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
92	TUBO OROTRAQUEAL Nº 4,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00





93	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
94	TUBO OROTRAQUEAL Nº 5,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
95	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
96	TUBO OROTRAQUEAL Nº 6,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
97	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
98	TUBO OROTRAQUEAL Nº 7,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
99	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
100	TUBO OROTRAQUEAL Nº 8,5	UNID.	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
101	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9	UNID.	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
102	TUBO OROTRAQUEAL Nº 9,5	UNID.	30	R\$ 7,65	R\$ 229,50
103	FITA PARA GLICOSIMETRO	CX	3000	R\$ 62,36	R\$ 187.080,00
104	FRASCO UMDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UND	500	R\$ 32,98	R\$ 16.488,75
105	LANCETAS -CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100	R\$ 16,61	R\$ 1.661,25
106	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UNID	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 402.478,93	

LOTE 08 - INSUMOS HOSPITALARES E EPI'S					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGA	UNID.	5000	R\$ 12,79	R\$ 63.950,00
2	AVENTAL S/ MANGA PCT 10 UND	PCT	500	R\$ 27,45	R\$ 13.725,00
3	CAMISOLA DESCARTAVEL SEM MANGA TAMANHO ÚNICO, COM 10 UNID EM CADA PACOTE.	PC	3000	R\$ 20,76	R\$ 62.287,50
4	CAPOTE IMPERMEÁVEL	UNID.	1000	R\$ 23,16	R\$ 23.160,00
5	MACACÃO IMPERMEÁVEL G	UNID.	100	R\$ 46,58	R\$ 4.658,00
6	MACACÃO IMPERMEÁVEL GG	UNID.	100	R\$ 46,58	R\$ 4.658,00
7	COBERTOR MANTA TERMICA ALUMÍNIO	UNID	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,25
8	SACO COBERTURA PARA ÓBITO COM ZIPER , GG	UNID	200	R\$ 39,35	R\$ 7.869,00
9	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA C/ ELÁSTICO	CX	2000	R\$ 16,36	R\$ 32.725,00
10	MASCARA P/ PROTEÇÃO N 95 C/20	CX	1000	R\$ 27,32	R\$ 27.315,00
11	PROTETOR FACIAL	UNID.	200	R\$ 18,88	R\$ 3.775,50
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 245.364,25	

LOTE 09 - APARELHOS MÉDICO-HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AMBU ADULTO	UNID	10	R\$ 273,13	R\$ 2.731,28
2	AMBU NEONATAL	UNID	10	R\$ 273,13	R\$ 2.731,28
3	AMBU PEDIÁTRICO	UNID	10	R\$ 273,13	R\$ 2.731,28
4	APARELHO ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTATIL	UNID	5	R\$ 934,78	R\$ 4.673,90
5	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO - FECHO VELCRO	UND	500	R\$ 156,65	R\$ 78.322,50
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO PARA OBESO - FECHO COM VELCRO	UND	50	R\$ 155,91	R\$ 7.795,25
7	BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA DE MEDICAMENTOS- COMPATIVEL COM EQUIPO UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 10.100,23	R\$ 50.501,13
8	CIRCUITO PARA VENTILADOR MECÂNICO PORTÁTIL LEISTUNG MODELO PRD4	UNID	5	R\$ 1.284,68	R\$ 6.423,39
9	COLAR CERVICAL DE ESPUMA RESGATE G (SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 35,64	R\$ 712,70
10	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M(SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
11	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P(SOLI. DE PLÁSTICO)	UNID	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
12	EPPAP	UNID	3	R\$ 463,70	R\$ 1.391,09
13	ESTETOSCÓPIO ADULTO COMUM	UNID	500	R\$ 37,92	R\$ 18.960,00
14	GLICOSIMETRO	UNID	100	R\$ 50,63	R\$ 5.063,00
15	KIT DE CAESSO CENTRAL-CVC DUPLO LUMEN	UND	50	R\$ 244,04	R\$ 12.201,75
16	KIT P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,25
17	KIT P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	100	R\$ 15,15	R\$ 1.515,25
18	LARINGOSCÓPIO	UNID.	6	R\$ 933,38	R\$ 5.600,30
19	NEBULIZADOR	UNID	20	R\$ 250,90	R\$ 5.017,90
20	OTOSCÓPIO	UNID.	50	R\$ 708,17	R\$ 35.408,25
21	OXIMETRO	UNID.	100	R\$ 170,08	R\$ 17.008,00
22	RESPIRON	UNID	10	R\$ 67,76	R\$ 677,60
23	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM M-63 CM X 9CM- LARANJA	UNID	50	R\$ 18,34	R\$ 916,75
24	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM P-53 CM X 8CM- AZUL	UNID	50	R\$ 17,59	R\$ 879,25



25	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP 30 CM X 8CM-ROXA	UNID	50	R\$ 19,34	R\$ 966,75
26	TALA DE IMOBILIZAÇÃO FLEXIVEL- TAM PP-86,5 CM X 10CM-VERDE	UNID	50	R\$ 16,84	R\$ 841,75
27	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR CLÍNICO	UNID	200	R\$ 21,12	R\$ 4.224,50
28	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME	UNID	50	R\$ 109,78	R\$ 5.489,13
29	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA(INFRAVERMELHO)	UNID	50	R\$ 129,87	R\$ 6.493,25
30	VAUVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO-COMPLETO	UNID	100	R\$ 621,77	R\$ 62.176,50
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 344.361,95	

LOTE 10 – BALANÇA PORTÁTIL ADULTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	BALANÇA PORTÁTIL ADULTO	UNID	10	R\$ 128,81	R\$ 1.288,08
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 1.288,08	

LOTE 11 - MEDICAMENTOS DE PRESCRIÇÃO COMUM -USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACETILCISTEINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	FR	200	R\$ 17,90	R\$ 3.579,50
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML CX. - AMPOLA 5 ML.	AMP	10.000	R\$ 8,76	R\$ 87.575,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5 MG/ML - AMPOLA COM 5 ML.	AMP	5.000	R\$ 12,10	R\$ 60.512,50
4	ADENOSINA 6 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMP	200	R\$ 27,51	R\$ 5.502,50
5	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA 10 ML.	AMP	2.000	R\$ 23,96	R\$ 47.925,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML - AMPOLA 3 ML.	AMP	3.000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
7	ANLÓDIPINO 5MG	COMP	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
8	ASS 100 MG	COMP	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
9	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML - AMPOLA POLIETILENO 1 ML.	AMP	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.987,50
10	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, 3 MG/ML	AMP	500	R\$ 13,80	R\$ 6.900,00
11	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG/ML	FR	100	R\$ 11,64	R\$ 1.164,25
12	BROMOPRIDA INJ	AMP	1000	R\$ 7,36	R\$ 7.357,50
13	BUPVACAÍNA 0,5% + EPINEFRINA, SOL. INJET. 5 MG/ML FRA 20 ML	FR	50	R\$ 44,76	R\$ 2.238,13
14	BUPVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. 5MG/ML 20 ML	FA	20	R\$ 44,42	R\$ 888,35
15	BUPVACAÍNA 0,5%, HIPERBARICA + GLICOSE 8%, SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML + 80 MG/ML AMP 4 ML	AMP	50	R\$ 15,57	R\$ 778,63
16	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,17	R\$ 167,50
17	CETAMINA INJETÁVEL 50 MG/ML	AMP	100	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00
18	CETÓPROFENO 100 MG EM PÓ EV. - FRASCO-AMPOLA.	FA	5.000	R\$ 13,10	R\$ 65.500,00
19	CETÓPROFENO IM 50MG/ML 2ML SOL INJ	AMP	5.000	R\$ 6,75	R\$ 33.750,00
20	CIMETIDINA . INJ. 150 MG/ML	AMP	8.000	R\$ 2,97	R\$ 23.780,00
21	CLONIDINA 150MCG/ML SOL.INJ. 1 ML	AMP	1.000	R\$ 17,76	R\$ 17.757,50
22	CLOPIDÓGREL 75 MG	COMP	500	R\$ 1,15	R\$ 575,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNICO 100 MG	AMP	200	R\$ 46,08	R\$ 9.216,50
24	CLORIDRATO DE ESMÓLOL 10 MG	AMP	300	R\$ 150,07	R\$ 45.021,75
25	COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	100	R\$ 22,75	R\$ 2.274,50
26	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO- AMPOLA DE 2 ML.	AMP	10.000	R\$ 11,04	R\$ 110.375,00
27	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	300	R\$ 4,98	R\$ 1.492,50
28	DEXAMETASONA 0,5 MG /5ML-SUSPENSÃO	FR	200	R\$ 7,35	R\$ 1.469,50
29	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	150	R\$ 1,36	R\$ 203,63
30	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	8.000	R\$ 4,61	R\$ 36.880,00
31	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML - AMPOLA 2,5 ML.	AMP	8.000	R\$ 6,26	R\$ 50.100,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML CX. - AMPOLA DE 3 ML.	AMP	8.000	R\$ 6,66	R\$ 53.260,00
33	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.M - AMPOLA 1 ML.	AMP	2.000	R\$ 7,88	R\$ 15.765,00
34	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML I.V - AMPOLA 5 ML.	AMP	2.000	R\$ 11,78	R\$ 23.555,00
35	DIPIRONA 1G	COMP	4.000	R\$ 3,24	R\$ 12.950,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML -GOTAS	FR	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.475,00
37	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	30.000	R\$ 6,69	R\$ 200.775,00
38	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE - SOL. INJETÁVEL 12,5 MG/ML - AMP. 20 ML.	AMP	1.500	R\$ 16,53	R\$ 24.795,00
39	DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML.	AMP	1000	R\$ 24,93	R\$ 24.932,50



40	ENALAPRIL 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
41	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML C/ 10	CAIXA	20	R\$ 363,38	R\$ 7.267,65
42	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML C/ 10	CAIXA	50	R\$ 345,96	R\$ 17.297,88
43	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML C/ 10	CAIXA	50	R\$ 682,38	R\$ 34.118,75
44	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	1000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
45	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 20 MG/5 ML + 2,5G/5ML - AMP. 5 ML.	AMP	10.000	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
46	ESCOPOLAMINA, BUTIBROMETO DE 20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	5.000	R\$ 3,59	R\$ 17.937,50
47	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10 MG/ML - AMPOLA.	AMP	500	R\$ 5,69	R\$ 2.846,25
48	FITOMENADIONA 10MG/ML I.V. – AMPOLA.	AMP	1.000	R\$ 13,42	R\$ 13.415,00
49	FITOMENADIONA 2MG/0,2ML I.M OU I.V - AMPOLA.	AMP	1.000	R\$ 3,87	R\$ 3.872,50
50	FLUCONAZOL 2 MG /ML-BOLSA COM 100 ML	BOLSA	50	R\$ 73,24	R\$ 3.661,75
51	FOSFATO DE SÓDICO DE BETAMETASONA + PROPIONATO DE BETAMETASONA	AMP	500	R\$ 13,59	R\$ 6.796,25
52	FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	10.000	R\$ 2,61	R\$ 26.100,00
53	FUROSEMIDA 20 MG	COMP	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00
54	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMP	200	R\$ 2,45	R\$ 489,00
55	HEPARINA IV SOL INJ 5000UI/ml, CAIXA COM 36 AMPOLAS COM 0,25 ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CAIXA	3	R\$ 757,46	R\$ 2.272,37
56	HEPARINA SÓDICA 5000 U.I/0,25 ML - AMPOLAS DE 0,25 ML.	AMP	3.000	R\$ 20,66	R\$ 61.972,50
57	HEPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000 UI/ML F.A. 5ML.	FA	1.000	R\$ 54,14	R\$ 54.142,50
58	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AMP	1000	R\$ 12,41	R\$ 12.412,50
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG EM PÓ, INJETÁVEL -FRASCO-AMPOLA.	FA	10.000	R\$ 10,39	R\$ 103.925,00
60	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG EM PÓ, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA.	FA	10.000	R\$ 13,01	R\$ 130.075,00
61	IBUPROFENO 50 MG /ML-GOTAS	FR	2.000	R\$ 4,54	R\$ 9.070,00
62	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4.000	R\$ 0,57	R\$ 2.280,00
63	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FA	300	R\$ 86,82	R\$ 26.044,50
64	INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML (R) FR. COM 10ML.	FA	300	R\$ 86,57	R\$ 25.969,50
65	ISORDIL 5MG	COMP	500	R\$ 0,73	R\$ 363,75
66	KOLLAGENASE	BISNAGA	200	R\$ 28,72	R\$ 5.744,00
67	LACTULOSE	SOLUÇÃO ORAL	200	R\$ 15,83	R\$ 3.165,00
68	LIDOCAÍNA COM NOREPINEFRINA 1:50.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1,8 ML - CARPULE.	CARP	600	R\$ 26,82	R\$ 16.090,50
69	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% SEM VASOCONSTRITOR - FRASCO 20 ML.	FA	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.495,00
70	LORATADINA 1MG/ML-SUSPENSÃO	FR	200	R\$ 9,14	R\$ 1.828,50
71	LORATADINA 10 MG	COMP	150	R\$ 0,27	R\$ 40,13
72	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML	FR	150	R\$ 5,96	R\$ 893,63
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	100	R\$ 0,30	R\$ 29,75
74	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	500	R\$ 5,09	R\$ 2.546,25
75	MATERGAM 300MCG 1AMP 2,0 ML	AMP	100	R\$ 558,75	R\$ 55.875,25
76	METILDOPA 250 MG	COMP	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
77	METILDOPA 500MG	COMP	300	R\$ 2,13	R\$ 639,75
78	METILERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.957,50
79	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA INJETÁVEL 0,5 MG/ 1 ML	AMP	50	R\$ 16,66	R\$ 833,00
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG/2ML - AMPOLA POLIETILENO 2 ML.	AMP	8.000	R\$ 1,78	R\$ 14.200,00
81	METOPROLOL 25 MG	COMP	200	R\$ 0,66	R\$ 132,50
82	METOPROLOL 5 MG, TARTARATO - AMPOLA.	AMP	100	R\$ 46,25	R\$ 4.625,25
83	METOPROLOL 50MG	COMP	200	R\$ 1,29	R\$ 257,00
84	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	200	R\$ 72,38	R\$ 14.476,50
85	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO 25MG/ML, AMPOLA 2ML + DILUENTE A 5% DE GLIC.	FA	200	R\$ 56,27	R\$ 11.253,50
86	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1MG (NOREPINEFRINA BASE) / 1.ML AMP. 4ML.	AMP	2.000	R\$ 8,24	R\$ 16.485,00
87	OCITOCINA 5UI/ML - AMPOLA DE 1 ML.	AMP	1.000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
88	OLEO MINERAL	SOLUÇÃO ORAL	200	R\$ 5,65	R\$ 1.130,50
89	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	1.000	R\$ 0,50	R\$ 497,50
90	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40ML/10ML - FRASCO-AMPOLA.	FA	3.000	R\$ 29,71	R\$ 89.115,00
91	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	8.000	R\$ 5,61	R\$ 44.860,00



92	ONDANSETRONA 4MG	COMP	200	R\$ 6,43	R\$ 1.285,50
93	PIRACETAM 1000MG/5ML INJ	AMP	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
94	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	5.000	R\$ 4,59	R\$ 22.950,00
95	PROPOFOL 10 ML INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 26,70	R\$ 2.669,75
96	PROPOFOL 20 ML INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 30,94	R\$ 3.094,25
97	PROPOFOL 200 MG /20 ML	AMP	100	R\$ 61,51	R\$ 6.150,50
98	SALBUTAMOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	500	R\$ 6,94	R\$ 3.467,50
99	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	1000	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
100	SULFATO DE TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG/ML DE 1ML	AMP	100	R\$ 5,44	R\$ 543,75
101	SULPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	BISNAGA	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
102	TENOXICAM SOL INJ	AMP	3.000	R\$ 18,10	R\$ 54.285,00
103	TIAMINA 100 MG/ML INJ	AMP	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,50
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 2.047.031,62	

LOTE 12 - MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AMITRIPITILINA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,26	R\$ 131,67
2	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
3	CABAMAZEPINA 200MG	COMP	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
4	CLONAZEPAN 2,5 MG-ML-VO	FR	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,67
5	CLOPROMAZINA 25 MG	COMP	500	R\$ 0,62	R\$ 308,33
6	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG (5 MG/ML ) INJ - AMPOLA 5ML.	AMP	2.000	R\$ 5,26	R\$ 10.526,67
7	DIAZEPAM 10 MG	COMP	500	R\$ 0,19	R\$ 93,33
8	DIAZEPAM 5 MG	COMP	500	R\$ 0,17	R\$ 83,33
9	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
10	DIAZEPAM INJ. 10 MG/ML	AMP	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
11	ETOMIDATO	AMP	300	R\$ 24,86	R\$ 7.458,00
12	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	1000	R\$ 8,12	R\$ 8.123,33
13	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
14	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AMP	1000	R\$ 5,02	R\$ 5.023,33
15	FENTANILA, CITRATO 0,0785 MCG/ML-FRASCO-AMPOLA 5 ML	FA	200	R\$ 19,01	R\$ 3.801,33
16	FENTANILA, CITRATO DE SOLUÇÃO INJETAVEL 0,5 MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 13,17	R\$ 3.951,00
17	FLUFENAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML	AMP	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,67
18	FLUMAZENIL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	500	R\$ 26,18	R\$ 13.090,00
19	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMPOLA 1ML.	AMP	1.000	R\$ 8,55	R\$ 8.553,33
20	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML. AMPOLA 1ML (R).	AMP	500	R\$ 30,21	R\$ 15.103,33
21	KETAMIN 50 MG /ML	AMP	100	R\$ 72,89	R\$ 7.289,33
22	MIDAZOLAN 5 MG -10 ML	AMP	500	R\$ 14,75	R\$ 7.373,33
23	MIDAZOLAN 5 MG /ML- 3ML	AMP	500	R\$ 19,55	R\$ 9.776,67
24	MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 3 ML.	AMP	1.000	R\$ 20,01	R\$ 20.006,67
25	MIDAZOLAN, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML.	AMP	1000	R\$ 14,31	R\$ 14.313,33
26	MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 0,1MG/ML	AMP	500	R\$ 23,23	R\$ 11.616,67
27	MORFINA (SULFATO DE MORFINA) 10MG/ML	AMP	500	R\$ 9,59	R\$ 4.796,67
28	MORFINA 10 MG	COMP	200	R\$ 1,52	R\$ 303,33
29	MORFINA 5 MG	COMP	200	R\$ 0,99	R\$ 198,67
30	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - AMPOLA.	AMP	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,33
31	PETIDINA 50MG/ML	AMP	300	R\$ 6,53	R\$ 1.958,00
32	TRAMADOL 10MG/2ML - AMPOLA.	AMP	8.000	R\$ 12,63	R\$ 101.040,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 270.228,33	

LOTE 13 - SORO E SOLUÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO 10 % I.V. 10 ML-AMPOLA	AMP	100	R\$ 1,04	R\$ 103,75
2	CLORETO DE SÓDIO 20 % I.V. 10 ML-AMPOLA	AMP	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
3	FOSFATO DE SÓDIO (MONOBÁSICO 160 MG/ML+ DIBÁSICO 60MG/ML), ENEMA SOLUÇÃO - FRASCO 130 ML.	FR	300	R\$ 13,71	R\$ 4.113,75
4	GLICERINA, (GLICEROL) 120 MG/ML (12%), COM APLICADORES - ENEMA FRASCO 500 ML.	FR	100	R\$ 22,54	R\$ 2.253,50
5	GLICONATO DE CÁLCIO 10% I.V. 10 ML - AMPOLA.	AMP	100	R\$ 3,64	R\$ 364,00
6	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	3000	R\$ 1,34	R\$ 4.020,00



7	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA PLÁSTICA FLEXÍVEL DE 10 ML.	AMP	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.162,50
8	GLICOSE, 5% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	6.000	R\$ 13,07	R\$ 78.390,00
9	GLICOSE, 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	6.000	R\$ 16,97	R\$ 101.790,00
10	GLICOSE, 10% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1.000	R\$ 9,23	R\$ 9.232,50
11	GLICOSE, 10% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA.	FA	1.000	R\$ 11,61	R\$ 11.605,00
12	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 250 ML.	BOLSA	1.000	R\$ 18,13	R\$ 18.127,50
13	MANITOL, SOLUÇÃO DE 20% - AMPOLA 500 ML.	BOLSA	1.000	R\$ 23,29	R\$ 23.290,00
14	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, POTÁSSIO E CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO (RINGER COM LACTATO), SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500 ML.	FR	8000	R\$ 21,73	R\$ 173.820,00
15	SORO FISIOLÓGICO (IRRIGACAO) 500 ML	FR	200	R\$ 9,89	R\$ 1.977,00
16	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% I.M./I.V. - AMPOLA 10 ML.	AMP	100	R\$ 13,89	R\$ 1.389,25
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO -AMPOLA DE 10 ML	AMP	20000	R\$ 1,02	R\$ 20.450,00
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO -AMPOLA DE 5 ML	AMP	10000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
19	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	100	R\$ 1,15	R\$ 114,75
20	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML.	AMP	100	R\$ 1,20	R\$ 119,75
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 100 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	R\$ 12,60	R\$ 125.950,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	R\$ 14,04	R\$ 140.425,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA ABERTO FRASCO/BOLSA.	FR	10.000	R\$ 9,61	R\$ 96.050,00
24	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERÊNCIA FRASCO/BOLSA.	FA	10.000	R\$ 24,27	R\$ 242.650,00
25	SOLUÇÃO, GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SÓDIO 0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 ML.	FR	10000	R\$ 20,60	R\$ 206.000,00
26	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% I.V. 10 ML – AMPOLA 10ML.	AMP	100	R\$ 1,85	R\$ 185,25
27	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% I.V. 10M – AMPOLA 10 ML.	AMP	100	R\$ 3,91	R\$ 391,25
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 1.278.013,75	

LOTE 14 - ANTIBIÓTICO DE USO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	AMICACINA 100MG/2ML INJ.	FA	200	R\$ 17,76	R\$ 3.552,00
2	AMPICILINA SÓDICA 1G - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	5000	R\$ 8,30	R\$ 41.500,00
3	AMPICILINA SÓDICA 500MG - FRASCO-AMPOLA	FA	5000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
4	AZITROMICINA 200MG/5ML	SUSP	1000	R\$ 20,48	R\$ 20.483,33
5	AZITROMICINA 500 MG	COMP	5000	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA + DILUENTE	FA	8.000	R\$ 20,86	R\$ 166.906,67
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	4000	R\$ 22,18	R\$ 88.733,33
8	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	1.000	R\$ 19,10	R\$ 19.100,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
10	BENZILPENICILINA. G. POT. 400.000 UI	FA	100	R\$ 13,72	R\$ 1.372,00
11	CEFALOTINA SÓDICA 1G EM PÓ - FRASCO-AMPOLA	FA	3.000	R\$ 10,70	R\$ 32.090,00
12	CEFAZOLINA, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G - IM / IV	FA	1000	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
13	CEFEPIMA INJETÁVEL 1 G EV	FA	1000	R\$ 27,88	R\$ 27.876,67
14	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.M. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA	FA	500	R\$ 23,08	R\$ 11.538,33
15	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G I.V. EM PÓ - FRASCO- AMPOLA	FA	10.000	R\$ 11,37	R\$ 113.700,00
16	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 mg I.V. EM PÓ - CEFTRIAXONA DISSÓDICA	FA	5000	R\$ 10,69	R\$ 53.450,00
17	CIPROFLOXACINA 200 mg - SOLUÇÃO INJETÁVEL - I.V - 2 MG/ML (0,2%) BOLSAS COM 100 ML	BOLSA	2000	R\$ 38,96	R\$ 77.920,00
18	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMP	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.130,00
19	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ	AMP	5000	R\$ 9,02	R\$ 45.100,00
20	CLORANFENICOL 1 G INJ	AMP	2000	R\$ 13,73	R\$ 27.460,00
21	GENTAMICINA, SULFATO DE 40 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AMP	500	R\$ 7,17	R\$ 3.586,67
22	GOSSERRELINA (ZOLADEX) 3,6 MG	AMP.	100	R\$ 2.139,19	R\$ 213.919,33
23	MEROPENEM INJ	AMP	500	R\$ 49,06	R\$ 24.531,67
24	METRONIDAZOL 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - 5 MG/ML (0,5%) - BOLSA 100 ML	BOLSA	5.000	R\$ 32,50	R\$ 162.500,00



25	OLEO DE GIRASSOL	FR	50	R\$ 9,02	R\$ 451,17
26	OXACILINA SÓDICA 500MG INJ	FA	10.000	R\$ 3,14	R\$ 31.366,67
27	SIMETICONA 75 MG/ML	FR	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
28	SULFADIAZINA DE PRATA CREME DERMATOLOGICO 400 MG	FR	1.000	R\$ 87,64	R\$ 87.640,00
29	VANCOMICINA INJETAVEL 500 MG	FA	1000	R\$ 11,83	R\$ 11.830,00
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 1.340.699,83	

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos comércios compatíveis com o ramo do objeto licitado, perfazendo valor total estimado dos lotes em **R\$ 7.712.967,20 (Sete milhões, setecentos e doze mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**.

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

#### 4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A aquisição de medicamentos de uso exclusivo hospitalar visa atender a demanda necessária para o pronto atendimento da população que necessite de tratamento médico no hospital municipal. Sendo assim, faz-se necessário a aquisição de tal objeto para o devido funcionamento da máquina pública.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

#### 5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).



## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## 9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4 - Cometer fraude fiscal;
- 9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 27 de fevereiro de 2023

**Rosilene Alves Campos**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Secretária  
DECRETO N.º 041/2021



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

**4. Condições de Pagamento:**



- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

## 5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

### DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



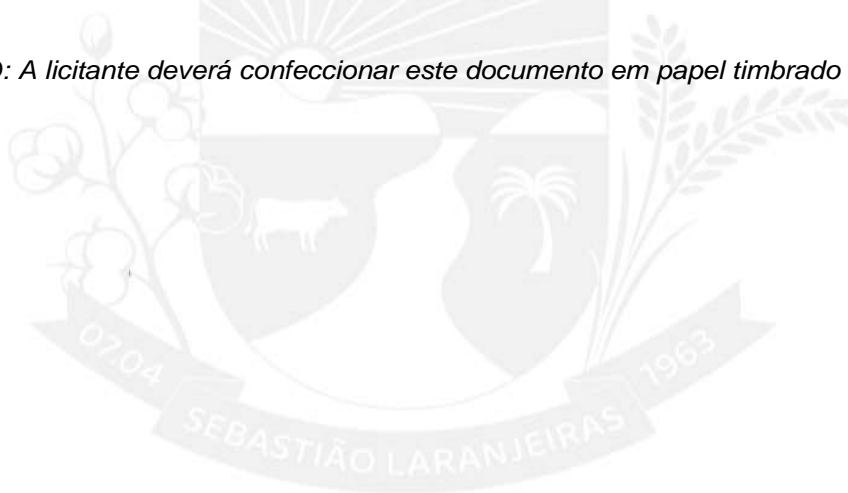
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*







**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2023PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

*Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE  
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../.....  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2023PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023PMSL  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023PE-SRP, tendo por OBJETO a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade nº 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2023PE- SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023PE; cujo objeto refere-se à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 11.1.1.** Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 11.1.2.** Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 11.1.3.** Fundo Municipal de Assistência Social De Sebastiao Laranjeiras;
- 11.1.4.** Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**2.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do



instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.3.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.7.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.8.** Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.1.** O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

**3.1.3.** Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

**3.1.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível



proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.





**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreeajustáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

**8.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**10.1.1.** DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.2.** Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

**12.2.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**12.3.** A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.5.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.6.** A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

**12.7.** Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

**12.8.** As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 007/2023PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;



**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;



**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**14.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**15.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**16.1.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

### 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**18.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA**  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF N.º \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

### ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023PMSL**

**EMPRESA:** XXX  
**CNPJ Nº:** XXX  
**ENDEREÇO:** XXX  
**TELEFONE:** XXX  
**E-MAIL:** XXX  
**REPRESENTANTE:** XXX  
**RG nº XXX, CPF N.º XXX**  
**ENDEREÇO:** XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:  
Representante  
FORNECEDOR REGISTRADO



## ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob N.º ....., representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a) ....., sócio presidente, portador da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, CPF N.º ....., residente e domiciliada à Rua ....., adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n.º 030/2023PMSL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, PARA USO EXCLUSIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.



§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX  
Projeto: XXXX  
Elemento: XXXX

### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso



ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.

12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**



16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS  
**P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
**P/ EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**
- 2) \_\_\_\_\_  
**CPF N.º**



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, N.º 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal N.º 344/2015

### Resolução CMDCA n.º 02

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de (nome do Município)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 344/2015, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7.º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7.º, § 1.º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7.º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, **RESOLVE:**

**Art. 1.º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2.º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sebastião Laranjeiras e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 344/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8.º.

**Art. 3.º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2.º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4.º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do

*Deu 23/3*





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

Conanda ou na Lei Municipal n. 344/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Tiradentes, n. 32 - Centro, Sebastião Laranjeiras -Ba, no horário de 08:00 às 12:00 às 14:00 às 17:00 hs (horário de expediente)

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (77) 98162-0452 (com WhatsApp) ou para o e-mail: cmdcaconselhodedireito@yahoo.com.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

**Art. 6º** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

*Benedito*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

**Art. 7º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8º** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9º** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

*Assinado*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Sebastião Laranjeiras-Ba, 30 de março de 2023

Marisete Alves Gonçalves  
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

Resolução Nº 01

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 344/2015, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – (Marisete Alves Gonçalves), representante governamental;
- II – (Geiza Carla da Costa Teixeira Monção), representante governamental;
- III – (Eula Paula Mendes Pinto Souza), representante da sociedade civil;
- IV – (Roselene do Nascimento), representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

*Revisão*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

*De Freitas*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 344/2015

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sebastião Laranjeiras, 30 de março de 2023

Marisete Alves Gonçalves  
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, N.º 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal N.º 334/2015

### Edital n.º 01/2023-CMDCA

Abre as inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Laranjeiras – Estado da Bahia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sebastião Laranjeiras, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.º 344 de 27 de maio de 2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município do Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

### 1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Laranjeiras, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n.º 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.<sup>1</sup>

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	(Salário mínimo vigente)

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08 às 12 hs e das 14:00 às 17 hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

<sup>1</sup>Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§2º e 3º da Resolução n.º 231/2022 do Conanda.

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 344/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 344/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 344/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 344/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

1.11 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, sendo necessário o preenchimento da declaração anexo.

## 2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Nº 344/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

## 3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 344/2015, a saber:

- I - Reconhecimento da idoneidade Moral (declaração fornecida pelo CMDCA)
- II- Carteira da identidade e CPF; (original e xerox)
- III-Comprovante de residência (residir e ter domicílio eleitoral no Município de, no mínimo 02 (dois) anos comprovadamente); (original e xerox)
- IV- Comprovação da última eleição; (original e xerox)

*Handwritten signature*





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

- V- Certificado de Conclusão do Ensino Médio; (original e xerox)
- VI- Requerimento solicitando a inscrição no processo de escolha, assinado pelo candidato, acompanhado da documentação acima requerida; (fornecido pelo CMDCA)
- VII- Documento firmado sob responsabilidade criminal, emitida por instituição registrada em órgão competente de que o candidato exerceu atividade relacionada ao amparo, à defesa, à educação, ao cuidado ou ao atendimento à criança e adolescente;
- VIII- Certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- IX- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (fornecida pelo CMDCA)
- X- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações ora prestadas no momento da inscrição; (fornecida pelo CMDCA)

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia (04) de abril a 04 (quatro) maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17 hs no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Tiradentes, nº 32 – Centro, neste Município e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

*De Freitas*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 344/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

**6.8** A inscrição será gratuita.

**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 344/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 17 (dezessete) de mês de maio 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 17 de maio 2023 a 23/05/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Tiradentes, Nº 32, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: [cmdcaconselhodedireito@yahoo.com](mailto:cmdcaconselhodedireito@yahoo.com).

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias (23/05/2023 a 29/05/2023 para defesa, e realizará reunião no dia 29/05/2023 a 02/06/2023 para decidir acerca do pedido, podendo, se

*Roberto*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

- necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
- 7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias (12.06/2023 a 16/06/2023, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social -Cras, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaconselhodedireito@yahoo.com. .
- 7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias 19/06/2023 a 23/06/2023, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
- 7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.12** No dia (09/07/2023), das 8:30 às 11:30, no Centro Integrado João Pereira, será realizada a prova de conhecimentos sobre Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA atualizado com a Lei Henry Borel, a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50 %.
- 7.13** A divulgação do Gabarito Oficial ocorrerá no dia 10/07/2023, bem como a interposição de recursos às questões da prova/gabarito entre os dias 10 e 11/07/2023, sendo o julgamento do recurso no dia 12/07/2023, se houver.
- 7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia 13/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no prazo de 2 (dois) dias, no período de (13.07.2023) a (14/07/2023), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: cmdcaconselhodedireito@yahoo.com.
- 7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 19 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
- 7.16** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
- 7.17** Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
- 7.18** O CMDCA por meio da Comissão Especial, realizará dia 20/07/2023, reunião as candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de

*De Jusf*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, N.º 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal N.º 334/2015

escolha e propaganda eleitoral, os quais firmarão compromissos de respeitá-las sob penas de imposição das sanções previstas na Legislação local.

## 8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida em 21/07/2023 após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas

*Revisão*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

*Revisão*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

## 9. DA ELEIÇÃO

**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18/09/2023, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

*Barney*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

- 9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
- 9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
- 9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
- 9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
- 9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
- 9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
- 9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
- 9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
- 9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
- 9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
- 9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
- 9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
- 9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
- 9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
- 9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
  - II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
  - III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
- 9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 22.09.2023.

*Beley*



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, N.º 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal N.º 334/2015

## 10. DA APURAÇÃO

**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**10.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

## 11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 04/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30/03/2023	Publicação do Edital

*20/03/23*





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

04/04/2023 a 04/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
17/05/2023 a 23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
23/05/2023 a 29/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. (item 7.7)
29/05/2023 a 02/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/06/2023 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19/06/2023 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
30/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09/07/2023	Aplicação da prova (item 7.12)
10/07/2023	Divulgação do Gabarito (item 7.13)
10/07/2023 a 11/07/2023	Interposição de recursos às questões da prova/gabarito (item 7.13)
12/07/2023	Julgamento do recurso (item 7.13)
13/07/2023	Publicação do resultado da prova (item 7.14)
13/07/2023 a 14/07/2023	Abertura do prazo de 02 dias para recurso dos candidatos (7.14)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.17)
20/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas. (item 7.18)
21/07/2023	Início do período da campanha/propaganda eleitoral (item 8.3)

B. Fey



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Rua Tiradentes, Nº 32, Centro – Sebastião Laranjeiras-Bahia  
Lei Municipal Nº 334/2015

18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
04/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 344/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.


**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito o Fórum da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras, 30 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Marisete Alves Gonçalves  
(Presidente do CMDCA)